



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
ACORDO DE RESULTADOS - 2ª ETAPA – 2014

# ACORDO de RESULTADOS

Um estado melhor para viver começa com um jeito melhor de trabalhar.

## ACORDO DE RESULTADOS DE 2ª ETAPA

2014

SECRETARIA DE ESTADO DE  
FAZENDA

Belo Horizonte



## SUMÁRIO

CLÁUSULA 1ª -	DA VINCULAÇÃO AO ACORDO DE RESULTADOS DE 1ª ETAPA .....	3
CLÁUSULA 2ª -	DO OBJETO E DA FINALIDADE.....	3
CLÁUSULA 3ª -	DAS OBRIGAÇÕES DOS ACORDADOS.....	4
CLÁUSULA 4ª -	DAS OBRIGAÇÕES DA ACORDANTE .....	4
CLÁUSULA 5ª -	DO QUADRO DE INDICADORES, PRODUTOS E METAS .....	4
CLÁUSULA 6ª -	DA CONCESSÃO DE PRERROGATIVAS PARA AMPLIAÇÃO DA AUTONOMIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ACORDADO .....	4
CLÁUSULA 7ª -	DO PAGAMENTO DE PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE .....	5
CLÁUSULA 8ª -	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS .....	5
CLÁUSULA 9ª -	DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS .....	5
CLÁUSULA 10ª -	DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REVISÃO.....	5
CLÁUSULA 11ª -	DA RESCISÃO.....	6
CLÁUSULA 12ª -	DA PUBLICIDADE .....	6
ANEXO I -	COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO ACORDADAS .....	8
ANEXO II -	MAPA ESTRATÉGICO DA SEF – 2014 .....	9
ANEXO III -	SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.....	10
	DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ACORDO DE RESULTADOS DE 2ª ETAPA .....	10
	DO CÁLCULO DA NOTA DE DESEMPENHO DOS ACORDADOS .....	10
	1. CÁLCULO DA NOTA DE CADA INDICADOR OU PRODUTO .....	10
	2. CÁLCULO DA NOTA DAS EQUIPES DE TRABALHO .....	11
	3. DO CÁLCULO DA AVALIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE POR EQUIPE DE TRABALHO .....	11
ANEXO IV -	AUTONOMIAS GERENCIAIS, ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS.....	12
	1. AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	12
	2. CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE EM SUBSTITUIÇÃO AO AUXÍLIO TRANSPORTE .....	12
	3. CONCESSÃO DE VALORES DIFERENCIADOS DE VALE-REFEIÇÃO OU VALE - ALIMENTAÇÃO.....	13
	4. LIMITES DIFERENCIADOS PARA VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO .....	13
	5. CESSÃO, PERMISSÃO OU DOAÇÃO DIRETA DE MATERIAIS INCORPORADOS .....	14
	6. CONTRATAÇÃO DIRETA DE CERTOS TIPOS DE SEGUROS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA SEPLAG .....	14
	7. LIMITES DIFERENCIADOS PARA DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO .....	14
	8. DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO DA SEPLAG NO AFASTAMENTO PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO .....	15
ANEXO V -	INDICADORES, PRODUTOS E METAS POR EQUIPE .....	16
	QUADRO DE INDICADORES DA EQUIPE GABINETE DO SECRETÁRIO (GAB).....	16
	DESCRIÇÃO DOS INDICADORES DA EQUIPE GAB.....	17
	QUADRO DE INDICADORES DA EQUIPE TRANSVERSAIS.....	23
	DESCRIÇÃO DOS INDICADORES DA EQUIPE TRANSVERSAIS .....	24
	QUADRO DE INDICADORES DA EQUIPE DA SUBSECRETARIA DO TESOUREIRO ESTADUAL (STE).....	31
	DESCRIÇÃO DOS INDICADORES DA EQUIPE STE .....	32
	QUADRO DE INDICADORES DA EQUIPE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL (SRE) .....	36
	DESCRIÇÃO DOS INDICADORES DA EQUIPE SRE.....	37
	QUADRO DE INDICADORES DA EQUIPE DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DA FAZENDA (SRF) .....	39
	DESCRIÇÃO DOS INDICADORES DA EQUIPE SRF .....	40



## ACORDO DE RESULTADOS – 2ª ETAPA- 2014

### ACORDO DE RESULTADOS - 2ª ETAPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E OS DIRIGENTES DAS EQUIPES DE TRABALHO QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA REFERIDA SECRETARIA.

A **Secretaria de Estado de Fazenda - SEF**, inscrita no CNPJ 18.715.615/0001-60, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Gerais, 7º andar, Belo Horizonte/MG, representada por seu Secretário, **Sr. Leonardo Mauricio Colombini Lima**, Carteira de Identidade nº 705.600-SSP/GO e CPF 065.276.716-87, doravante denominada **ACORDANTE** e os dirigentes das Equipes de Trabalho identificados no **ANEXO I**, doravante denominados **ACORDADOS**, com fundamento no disposto na Lei nº 17.600, de 1º de julho de 2008, e no seu Decreto regulamentador nº 44.873, de 14 de agosto de 2008 - e posteriores alterações - ajustam entre si a presente **2ª ETAPA DO ACORDO DE RESULTADOS de 2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA 1ª - DA VINCULAÇÃO AO ACORDO DE RESULTADOS DE 1ª ETAPA**

O presente Acordo de Resultados é parte integrante, subsidiária e acessória ao Acordo de Resultados firmado entre o **ACORDANTE Governador do Estado de Minas Gerais** e as **ACORDADAS Secretaria de Estado de Fazenda – SEF e Loteria do Estado de Minas Gerais - LEMG**, que compõem o Sistema de Finanças – também denominado 1ª Etapa.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DA FINALIDADE**

O presente Acordo de Resultados de 2ª Etapa tem por objeto a pactuação de resultados e o cumprimento de metas específicas para cada Equipe de Trabalho **ACORDADA**, constante do **ANEXO I - COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO ACORDADAS**, visando à viabilização da estratégia governamental do Sistema de Finanças, pactuada na 1ª Etapa e expressa no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI.

Para o alcance da finalidade assinalada, visa o presente instrumento especificar indicadores, produtos e metas de desempenho por Equipe de Trabalho **ACORDADA**, definir as obrigações e as responsabilidades das partes, estabelecer as condições para sua execução e os critérios para fiscalização, acompanhamento e avaliação do desempenho das Equipes, com base em indicadores de eficiência, eficácia e efetividade.



### **CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DOS ACORDADOS**

Obrigam-se os ACORDADOS a:

- I - alcançar os resultados pactuados;
- II - alimentar quaisquer sistemas ou bases de dados informatizadas que, por indicação do(s) Acordante(s) ou da SEPLAG, seja necessário para o acompanhamento dos resultados pactuados
- III - garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas, especialmente nos Relatórios de Execução;
- IV - prestar as informações adicionais solicitadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e disponibilizar documentos que comprovem as mesmas;
- V - garantir a imediata interrupção do uso das prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira conforme legislação vigente;
- VI - elaborar e encaminhar, dentro dos prazos definidos pela SEPLAG, os Relatórios de Execução do objeto pactuado, conforme o estabelecido na Sistemática de Acompanhamento e Avaliação; e

### **CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA ACORDANTE**

Obriga-se a ACORDANTE a:

- I - zelar pela pertinência, desafio e realismo das metas e produtos pactuados;
- II - supervisionar e monitorar a execução deste Acordo de Resultados;
- III - garantir a presença e a participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação; e
- IV - elaborar e encaminhar, sempre que solicitado, à SEPLAG e/ou à Comissão de Acompanhamento e Avaliação, relatórios sobre o uso das prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira e prestar as informações e justificativas que venham a ser solicitadas

### **CLÁUSULA 5ª - DO QUADRO DE INDICADORES, PRODUTOS E METAS**

Os resultados pactuados neste instrumento são os dispostos no ANEXO V - INDICADORES, PRODUTOS E METAS POR EQUIPE, correspondendo ao conjunto de compromissos a serem executados por cada Equipe de Trabalho.

### **CLÁUSULA 6ª - DA CONCESSÃO DE PRERROGATIVAS PARA AMPLIAÇÃO DA AUTONOMIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ACORDADO**

Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, será concedido à Secretaria de Estado de Fazenda o conjunto de medidas ampliativas das autonomias gerenciais, orçamentárias e financeiras, identificadas no ANEXO IV - AUTONOMIAS GERENCIAIS, ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS deste instrumento, com exceção da autonomia de alteração do quantitativo e da distribuição de cargos de provimento em comissão, das funções gratificadas e das gratificações temporárias estratégicas, que permanecem autorizadas pela 1ª Etapa do Acordo de Resultados.



### **CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DE PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE**

O Prêmio por Produtividade será pago, nos termos da legislação vigente, sempre que cumpridos os requisitos legais definidos para tal, observando o cálculo das notas das unidades, conforme previsto no ANEXO III - SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.

### **CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento do Acordo de Resultados são os estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA 9ª - DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

O desempenho dos ACORDADOS será avaliado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, conforme disposto no ANEXO III - SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.

§ 1º A Comissão a que se refere o *caput* será constituída por:

- I - um representante do Governador, indicado pela SEPLAG;
- II - um representante da ACORDANTE da 2ª Etapa, indicado pelo seu dirigente;
- III - um representante dos servidores dos ACORDADOS, designado pela Secretaria de Estado de Fazenda, conforme indicação das entidades sindicais e representativas dos servidores da Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos da legislação vigente.

§ 2º A coordenação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação caberá ao representante do Governador, bem como o voto de qualidade, nos casos de empate nas deliberações da Comissão.

§ 3º Havendo impossibilidade de comparecimento de membro da Comissão de Acompanhamento e Avaliação a qualquer reunião, sua substituição temporária, indicada por seu superior hierárquico, deverá ser comunicada e justificada aos demais membros e registrada na ata ou no relatório de acompanhamento e avaliação assinado pela Comissão.

§ 4º O acompanhamento e a avaliação do Acordo de Resultados serão feitos por meio dos relatórios de execução e das reuniões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação conforme disposto no ANEXO III - SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.

§ 5º Além das reuniões e relatórios previstos no ANEXO III - SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, qualquer representante da Comissão poderá convocar reuniões extraordinárias se estas se fizerem necessárias.

### **CLÁUSULA 10ª - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REVISÃO**

O presente Acordo de Resultados vigorará no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014 e poderá ser revisto ou renovado, se houver interesse dos signatários, desde que observado o período de vigência da 1ª Etapa do Acordo de Resultados.



### **CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO**

O Acordo de Resultados de 2ª Etapa poderá ser rescindido por consenso entre as partes ou por ato unilateral e escrito da ACORDANTE ou de representante do Governador do Estado, em caso de descumprimento grave e injustificado.

§ 1º O descumprimento contratual de que trata o *caput* será reportado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, por meio dos seus relatórios de acompanhamento e avaliação e atestado pela ACORDANTE.

§ 2º Ao término da vigência deste Acordo, ou sendo o mesmo rescindido, ficarão automaticamente encerradas as autonomias e flexibilidades que tiverem sido concedidas aos ACORDADOS através deste instrumento.

### **CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICIDADE**

O extrato deste Acordo de Resultados e seus respectivos aditamentos serão publicados no órgão de imprensa oficial do Estado, pela SEPLAG.

§ 1º O presente Acordo de Resultados, seus aditivos, Relatórios de Execução e Relatórios de Avaliação e composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação serão disponibilizados no sítio eletrônico [www.planejamento.mg.gov.br](http://www.planejamento.mg.gov.br), sem prejuízo da disponibilização dos mesmos no sítio eletrônico do ACORDANTE.

§ 2º A ACORDANTE e os ACORDADOS providenciarão a ampla divulgação interna deste Acordo de Resultados e de seus Relatórios de Execução e Relatórios de Avaliação.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Acordo de Resultados, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2014

**LEONARDO MAURICIO COLOMBINI LIMA**

Secretário de Estado de Fazenda

ACORDANTE

**JOSÉ LUIZ DE LIMA - Masp: 290.342-5**

Chefe de Gabinete/SEF

ACORDADO PELA EQUIPE GAB - Gabinete do Secretário

**PEDRO MENEGUETTI - Masp: 289.972-2**

Secretário-Adjunto de Fazenda

ACORDADO PELA EQUIPE TRANSVERSAIS



**EDUARDO ANTÔNIO CODO SANTOS - Masp: 349.595-9**

Subsecretário do Tesouro Estadual

ACORDADO PELA EQUIPE STE- Subsecretaria do Tesouro Estadual

**GILBERTO SILVA RAMOS - Masp: 288.882-4**

Subsecretário da Receita Estadual

ACORDADO PELAS EQUIPES

SRE - Subsecretaria da Receita Estadual

SRF Belo Horizonte - Superintendência Regional da Fazenda - Belo Horizonte

SRF Contagem - Superintendência Regional da Fazenda - Contagem

SRF Divinópolis - Superintendência Regional da Fazenda - Divinópolis

SRF Gov. Valadares - Superintendência Regional da Fazenda – Gov.Valadares

SRF Ipatinga - Superintendência Regional da Fazenda - Ipatinga

SRF Juiz de Fora - Superintendência Regional da Fazenda - Juiz de Fora

SRF Montes Claros - Superintendência Regional da Fazenda - Montes Claros

SRF Uberaba - Superintendência Regional da Fazenda - Uberaba

SRF Uberlândia - Superintendência Regional da Fazenda - Uberlândia

SRF Varginha - Superintendência Regional da Fazenda - Varginha



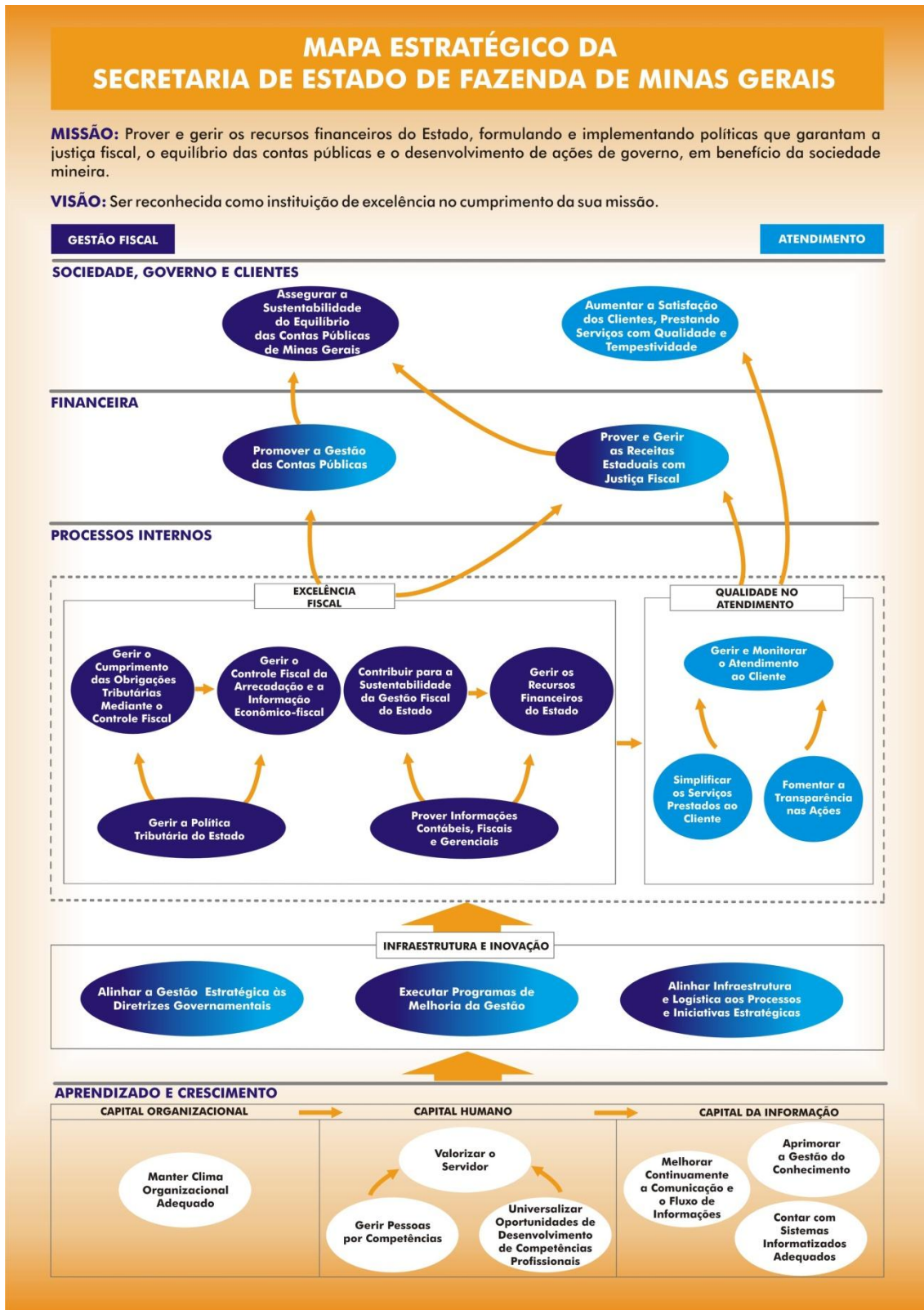
## ANEXO I - COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO ACORDADAS

EQUIPE ACORDADA	NOME DA EQUIPE ACORDADA	COMPONENTES DA EQUIPE	NOME DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL PELA EQUIPE
1.GAB	Gabinete do Secretário	<ul style="list-style-type: none"><li>• Gabinete do Secretário</li><li>• Assessoria Técnica e Administrativa</li><li>• Correição Administrativa</li><li>• Conselho de Contribuintes</li><li>• Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação</li><li>• Assessoria Jurídica</li><li>• Assessoria de Comunicação Social</li><li>• Auditoria Setorial</li></ul>	José Luiz de Lima
2.TRANSVERSAIS	Transversais	<ul style="list-style-type: none"><li>• Superintendência de Gestão e Finanças</li><li>• Superintendência de Tecnologia da Informação</li><li>• Superintendência de Recursos Humanos</li></ul>	Pedro Meneguetti
3. STE	Subsecretaria do Tesouro Estadual	<ul style="list-style-type: none"><li>• Gabinete da Subsecretaria do Tesouro Estadual</li><li>• Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública</li><li>• Superintendência Central de Contadoria Geral</li><li>• Superintendência Central de Administração Financeira</li></ul>	Eduardo Antônio Codo Santos
4.SRE	Subsecretaria da Receita Estadual	<ul style="list-style-type: none"><li>• Gabinete da Subsecretaria da Receita Estadual</li><li>• Superintendência de Fiscalização</li><li>• Superintendência de Tributação</li><li>• Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais</li></ul>	Gilberto Silva Ramos
5. SRF Belo Horizonte	Superintendência Regional da Fazenda - Belo Horizonte	<ul style="list-style-type: none"><li>• Superint. Regional da Fazenda Belo Horizonte</li></ul>	
6. SRF Contagem	Superintendência Regional da Fazenda - Contagem	<ul style="list-style-type: none"><li>• Superint. Regional da Fazenda Contagem</li></ul>	
7. SRF Divinópolis	Superintendência Regional da Fazenda - Divinópolis	<ul style="list-style-type: none"><li>• Superint. Regional da Fazenda Divinópolis</li></ul>	
8. SRF Gov. Valadares	Superintendência Regional da Fazenda – Gov. Valadares	<ul style="list-style-type: none"><li>• Superint. Regional da Fazenda Governador Valadares</li></ul>	
9. SRF Ipatinga	Superintendência Regional da Fazenda – Ipatinga	<ul style="list-style-type: none"><li>• Superint. Regional da Fazenda Ipatinga</li></ul>	
10. SRF Juiz de Fora	Superintendência Regional da Fazenda - Juiz de Fora	<ul style="list-style-type: none"><li>• Superint. Regional da Fazenda Juiz de Fora</li></ul>	
11. SRF Montes Claros	Superintendência Regional da Fazenda - Montes Claros	<ul style="list-style-type: none"><li>• Superint. Regional da Fazenda Montes Claros</li></ul>	
12. SRF Uberaba	Superintendência Regional da Fazenda - Uberaba	<ul style="list-style-type: none"><li>• Superint. Regional da Fazenda Uberaba</li></ul>	
13. SRF Uberlândia	Superintendência Regional da Fazenda - Uberlândia	<ul style="list-style-type: none"><li>• Superint. Regional da Fazenda Uberlândia</li></ul>	
14. SRF Varginha	Superintendência Regional da Fazenda - Varginha	<ul style="list-style-type: none"><li>• Superint. Regional da Fazenda Varginha</li></ul>	





## ANEXO II - MAPA ESTRATÉGICO DA SEF – 2014





## **ANEXO III - SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ACORDO DE RESULTADOS DE 2ª ETAPA**

O período avaliatório deste Acordo de Resultados se iniciará em 01.01.2014 e terminará em 31.12.2014.

A avaliação do Acordo de Resultados será realizada por meio dos instrumentos listados abaixo, conforme os prazos, modelos e orientações repassados pela SEPLAG:

- a) Relatório Gerencial de Execução elaborado pelos ACORDADOS, assinado pelo Acordante, auditado pela Auditoria Setorial da SEF e encaminhado para todos os membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação;
- b) reunião da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, que ocorrerá em data definida pela SEPLAG; e
- c) Relatório Gerencial de Avaliação, elaborado e assinado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

O Relatório Gerencial de Execução deverá:

- a) informar o resultado de cada indicador, ação ou marco pactuado para o período avaliado; e
- b) indicar a fonte de comprovação da informação.
- c) propor recomendações para a próxima pactuação.

O Relatório Gerencial de Avaliação observará o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverá:

- a) indicar a nota atribuída a cada indicador, ação ou marco avaliado e a nota total atribuída pela comissão; e
- b) propor recomendações para a próxima pactuação.

Compete à ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVAÇÃO – AGEI/SEF expedir instruções e orientações complementares quanto à operacionalização deste Acordo de Resultados de 2ª Etapa da SEF.

### **DO CÁLCULO DA NOTA DE DESEMPENHO DOS ACORDADOS**

Todos os cálculos, inclusive os de notas, serão feitos com números até duas casas decimais e o arredondamento deverá obedecer às seguintes regras:

- se a terceira casa decimal estiver entre 0 e 4, a segunda casa decimal permanecerá como está; e
- se a terceira casa decimal estiver entre 5 e 9, a segunda casa decimal será arredondada para o número imediatamente posterior.

#### **1. Cálculo da nota de cada indicador ou produto**

Ao final do período avaliatório, os indicadores e produtos constantes do ANEXO V - INDICADORES, PRODUTOS E METAS POR EQUIPE serão avaliados



calculando-se o percentual de execução das metas previstas para cada indicador ou produto, conforme fórmula de cálculo de desempenho definida nas respectivas descrições.

Uma vez calculados os percentuais de execução de cada indicador ou produto constante do ANEXO V - INDICADORES, PRODUTOS E METAS POR EQUIPE, serão determinadas notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um deles, conforme regra de pontuação predeterminada por indicador ou produto na sua descrição.

#### **Do valor de referência**

Na ausência de disposição em contrário, todos os cálculos que dependam de valores anteriores como referência deverão considerar os valores apurados para o período imediatamente anterior, conforme a periodicidade de apuração do indicador ou produto. Esses valores de referência serão os constantes dos respectivos Relatórios de Execução e Avaliação que forem elaborados.

## **2. Cálculo da nota das Equipes de Trabalho**

As notas dos Quadros das Equipes de Trabalho, que são chamadas de Nota da 2ª Etapa, serão calculadas pela média aritmética ponderada das notas atribuídas aos indicadores e/ou produtos. A ponderação será feita pelos respectivos pesos dos indicadores e/ou produtos, conforme demonstra a fórmula abaixo:

$$\text{Nota da Equipe (Nota da 2ª Etapa)} = \frac{\sum (\text{Nota de cada indicador ou produto aferido no período} \times \text{peso respectivo})}{\sum \text{pesos dos indicadores ou produtos aferidos no período}}$$

## **3. Do cálculo da avaliação de produtividade por Equipe de Trabalho**

O cálculo da avaliação de produtividade por equipe será realizado da seguinte maneira:

$$\text{Produtividade por equipe} = 70\% * N1 + 30\% * N2$$

- N 1 = Nota da 1ª Etapa
- N 2 = Nota da 2ª Etapa



## ANEXO IV - AUTONOMIAS GERENCIAIS, ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Ficam concedidas à Secretaria de Estado de Fazenda as seguintes autonomias gerenciais, orçamentárias e financeiras:

### 1. Ampliação dos limites de dispensa de licitação

Aplicar os limites de dispensa de licitação estabelecidos no parágrafo único do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 2. Concessão de vale-transporte em substituição ao auxílio transporte

Conceder vale-transporte aos servidores em efetivo exercício na Secretaria de Estado de Fazenda, exclusivamente para seu deslocamento residência-trabalho-residência, conforme regras definidas a seguir:

- a) fazem jus ao vale-transporte os servidores que:
  - i. não gozem de passe livre em transporte coletivo;
  - ii. estejam em exercício em Município com população total superior a cem mil habitantes ou integrantes das Regiões Metropolitanas de Belo Horizonte e do Vale do Aço;
  - iii. percebam remuneração igual ou inferior a três salários mínimos, excluídas as parcelas relativas aos adicionais por tempo de serviço, aos valores recebidos por horas extras trabalhadas e ao biênio a que se refere a Lei nº 8.517, de 9 de janeiro de 1984.
- b) o benefício será concedido considerando-se o valor real das tarifas de transporte público coletivo efetivamente utilizadas pelo servidor e na quantidade necessária para o deslocamento diário residência-trabalho-residência do servidor que faça jus ao benefício;
- c) cabe à Secretaria de Estado de Fazenda apurar a necessidade de recebimento de vales-transporte pelos servidores, exigindo destes as comprovações cabíveis para a concessão do benefício;
- d) o vale-transporte será concedido em papel ou cartão recarregável, conforme disponibilidade da concessionária de transporte coletivo da cidade, sendo absolutamente vedada a sua concessão em espécie;
- e) não é permitida a cumulatividade entre o auxílio transporte de que trata o art. 48 da Lei nº 17.600/08, pago na folha de pagamento do servidor e o vale-transporte concedido por meio desta autonomia. Antes de iniciar a distribuição de vales-transporte a Secretaria de Estado de Fazenda providenciará o cancelamento do auxílio transporte junto à Superintendência Central de Administração de Pessoal da SEPLAG;
- f) a concessão do benefício está condicionada à disponibilidade orçamentária da Secretaria de Estado de Fazenda e, na falta de dotação orçamentária suficiente para o custeio do benefício, a Secretaria de Estado de Fazenda só poderá concedê-lo se providenciada a anulação de outras despesas correntes previstas em seu crédito orçamentário inicial em montante suficiente para suplementar a dotação orçamentária de custeio do vale; e



- g) a avaliação insatisfatória do Acordo de Resultados de 1ª Etapa enseja a suspensão do vale-transporte até que nova avaliação satisfatória seja alcançada.

### **3. Concessão de valores diferenciados de vale-refeição ou vale - alimentação**

Conceder, como ajuda de custo pelas despesas com alimentação, vale-refeição, vale-alimentação ou vale com a dupla função alimentação-refeição, em ticket ou cartão, ao servidor em efetivo exercício na Secretaria de Estado de Fazenda, cuja jornada de trabalho seja igual ou superior a 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais, conforme regras definidas a seguir:

- a) o benefício será concedido, mensalmente, na proporção de 01 (um) vale-alimentação/refeição, por dia efetivamente trabalhado, aos servidores em efetivo exercício na Secretaria de Estado de Fazenda;
- b) o valor de face limite do vale-alimentação ou refeição será o estabelecido pela Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças (CCGPGF), que hoje corresponde a R\$10,00 por dia. Em hipótese nenhuma poderá haver qualquer tipo de cumulatividade entre as modalidades de pagamento, de maneira a ultrapassar este valor;
- c) o valor total do benefício a ser recebido será calculado a partir da multiplicação do número de dias efetivamente trabalhados pelo valor de face do vale-alimentação / refeição;
- d) o benefício será custeado com os recursos próprios do órgão ou da entidade ou, na ausência destes, com os recursos orçamentários de custeio previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA de cada exercício, em dotação orçamentária específica, admitida suplementação para as dotações orçamentárias insuficientes mediante anulação prévia de outros recursos orçamentários de custeio;
- e) este benefício não é cumulativo com o auxílio-alimentação incluído na folha de pagamento do servidor que perceba remuneração igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos. A Secretaria de Estado de Fazenda providenciará o cancelamento deste auxílio antes de iniciar a distribuição do benefício em cartão ou ticket; e
- f) aos servidores da Secretaria de Estado de Fazenda que gozem de alimentação gratuita ou subsidiada, o benefício somente poderá ser concedido na modalidade “vale-alimentação”.

### **4. Limites diferenciados para valor da bolsa de estágio**

Admitir estagiários, observadas as seguintes condições:

- a) fica permitida a concessão, aos estagiários bolsistas, de vale-transporte, em valores atualizados das tarifas de transporte público coletivo efetivamente utilizadas pelo estagiário, para custeio do seu deslocamento nos dias de frequência ao estágio, até o local deste;
- b) os vales-transporte poderão ser fornecidos em papel ou cartão recarregável;



- c) o benefício será custeado com os recursos próprios da Secretaria de Estado de Fazenda ou, na ausência destes, com os recursos orçamentários de custeio previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA de cada exercício, em dotação orçamentária específica, admitida suplementação para as dotações orçamentárias insuficientes, mediante anulação prévia de outros recursos orçamentários de custeio; e
- d) os valores máximos das bolsas de estágio, que poderão ser concedidas, são os seguintes:

Escolaridade do Estagiário	Carga horária semanal	Valor máximo autorizado para concessão de Bolsa
Estudante de Nível Médio	20 horas	R\$ 238,48
	30 horas	R\$ 286,20
Estudante de Nível Superior	20 horas	R\$ 482,69
	30 horas	R\$ 724,00

### 5. Cessão, permissão ou doação direta de materiais incorporados

Atuar diretamente como permitente, cedente ou doador de materiais incorporados, observado o seguinte:

- a) o órgão ou entidade deverá realizar o registro da movimentação no módulo de material permanente do SIAD; e
- b) as doações deverão ter anuência prévia da Bolsa de Materiais, exceto quando os bens forem adquiridos com este fim específico.

### 6. Contratação direta de certos tipos de seguros sem prévia autorização da SEPLAG

Contratar diretamente seguro para cobertura de imóveis tombados, dano total de aeronaves e veículos especiais, dispensada prévia avaliação e autorização da SEPLAG, desde que observada a legislação aplicável, especialmente no que concerne ao adequado processo licitatório e, no que couber, aos procedimentos previstos na Resolução SEPLAG nº 69, de 20 de novembro de 2003.

### 7. Limites diferenciados para despesas em regime de adiantamento

Conceder, nos regimes de adiantamento, valores até os limites previstos abaixo:

Despesas em viagem e miúdas	Valor máximo autorizado (por adiantamento)
Combustíveis e lubrificantes para veículo em viagem	Conforme parecer CCGPGF/JPOF
Reparos de veículos em viagem	
Transporte urbano em viagem	
Despesas miúdas	



### **8. Dispensa de autorização da SEPLAG no afastamento para cursos de pós-graduação**

A autorização para participação do servidor fazendário em eventos de formação profissional, de que trata o inciso II, do artigo 4º, do Decreto Estadual nº 45.055, de 10 de março de 2009, fica atribuída ao Secretário de Estado de Fazenda.

No que se refere à concessão de afastamento ao servidor fazendário para a participação em cursos de pós-graduação *stricto sensu* ou Pós-Doutorado, fica dispensada a exigência contida no inciso V, do artigo 5º, da Deliberação CCGPGF nº 02, de 23 de agosto de 2011.



## ANEXO V - INDICADORES, PRODUTOS E METAS POR EQUIPE

### QUADRO DE INDICADORES DA EQUIPE GABINETE DO SECRETÁRIO (GAB)

QUADRO DE INDICADORES							
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013	%	2014
Melhorar Continuamente a Comunicação e o Fluxo de Informações - SEF -	1	Número de Ações de Prevenção do Ilícito Administrativo e de Promoção da Integridade Funcional do Servidor – COR – GAB – SEF	-	12,00	12,00	1,00	12,00
Fomentar a Transparência nas Ações - SEF	2	Número de Julgamentos Desconcentrados e/ou Eventos Externos Realizados pelo CC/MG – GAB – SEF	-	9,00	16,00	1,00	8,00
Executar Programas de Melhoria da Gestão - SEF	3	Prazo Médio de Atendimento às Demandas de Protocolos de Intenção, Decretos, Resoluções, Atos, Atas de Registro de Preços e Processos de Compra com Dispensa e Inexigibilidade – GAB – SEF	-	-	3,89	1,00	5,00
Executar Programas de Melhoria da Gestão - SEF	4	Prazo Médio de Tramitação de PTAs no Âmbito do CC/MG – Percentil 95 – GAB – SEF	-	-	117,09	1,00	130,00
Executar Programas de Melhoria da Gestão - SEF	5	Taxa de Execução do Plano Anual de Auditoria-PAA – AS – SEF	-	100,00	97,80	1,00	95,00
Melhorar Continuamente a Comunicação e o Fluxo de Informações - SEF	6	Taxa de Execução do Plano de Trabalho da Assessoria de Comunicação Social – ACS – SEF	-	100,00	100,00	1,00	100,00
Executar Programas de Melhoria da Gestão - SEF	7	Tempo Médio de Resposta às Demandas das Ouvidorias Especializadas – GAB – SEF	-	-	20,00	1,00	40,00
Executar Programas de Melhoria da Gestão - SEF	8	Tempo Médio para Emissão de Pareceres e Notas Jurídicas sobre Editais de Licitação, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres no âmbito do Profisco II – AJUR – SEF	-	-	5,98	1,00	7,00
Executar Programas de Melhoria da Gestão - SEF	9	Tempo Médio para Emissão de Pareceres e Notas Jurídicas sobre Pensões, Decretos, Resoluções, Projetos de Lei e Consultas Diversas, bem como para Emissão de Pareceres e Notas Jurídicas sobre Editais de Licitação, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres - AJUR - SEF	-	-	Não existe	1,00	10,00
Alinhar a Gestão Estratégica às Diretrizes Governamentais - SEF	10	(Produto) Entrega do Projeto de Dimensionamento da Força de Trabalho na STI – AGEI - SEF	-	-	Não existe	1,00	0,00





## DESCRIÇÃO DOS INDICADORES DA EQUIPE GAB

### 1- Número de Ações de Prevenção do Ilícito Administrativo e de Promoção da Integridade Funcional do Servidor - COR - GAB - SEF

**Descrição:** Este indicador mede as iniciativas executadas para desenvolver ações de informação ao servidor acerca dos deveres e proibições constantes do Estatuto dos Funcionários, bem como noticiar resultados de processos administrativos relevantes, com o objetivo de promover a integridade funcional, a cultura da licitude e a internalização de valores éticos. Para fins de apuração, serão consideradas ações/divulgações de qualquer forma, tais como, reuniões, inserções em treinamentos ou informativos disponibilizados na internet e intranet da Secretaria de Estado de Fazenda.

**Documentação comprobatória:**

- Memória das Reuniões
- Cópias das matérias publicadas no informativo
- Quaisquer outros documentos comprobatórios da realização das ações

**Fonte:** Corregedoria da Fazenda

**Fórmula (Valor Apurado):** Nº de ações desenvolvidas para a prevenção do ilícito administrativo e promoção da integridade funcional do servidor

**Meta (Valor da Meta):** 12 ações de prevenção

**Periodicidade de Monitoramento:** Trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Anual

**Polaridade:** Maior Melhor

**Unidade de Medida:** Ações

**Forma de Acumulação:** Soma

**Valor Apurado Anual:** Soma dos Valores Apurados a cada Trimestre

**Cálculo do Desempenho:** (Valor Apurado Anual / Valor da Meta) x 100

**Critério para atribuição da nota:**

Se Desempenho  $\geq$  100% ..... Nota: 10

Se  $70\% \leq$  Desempenho  $<$  100% ..... Nota: aplica-se a proporcionalidade aos pontos atribuídos ao indicador

Se Desempenho  $<$  70% ..... Nota: 0 "Zero"

### 2- Número de Julgamentos Desconcentrados e/ou Eventos Externos Realizados pelo CC/MG - GAB – SEF

**Descrição:** Este indicador mede a realização de eventos externos pelo Conselho de Contribuintes. Consideram-se eventos externos as Câmaras Itinerantes (fora do ambiente físico do CC/MG), as sessões de julgamento transmitidas por videoconferência e seminários ou workshops promovidos pelo Conselho. No caso de seminários ou workshops, serão considerados apenas aqueles realizados para um público superior a 100 participantes.

Julgamentos Desconcentrados: são as Câmaras Itinerantes e as sessões de julgamento transmitidas por videoconferência. Eventos externos são os workshops ou seminários realizados pelo CC/MG com público superior a 100 pessoas.

**Documentação comprobatória:**

- Material referente aos eventos realizados, como lista de presença
- Cobertura jornalística

**Fonte:** Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais - CC/MG

**Fórmula (Valor Apurado):** Nº acumulado de eventos realizados

**Meta (Valor da Meta):** 8 eventos realizados

**Periodicidade de Monitoramento:** Trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Anual

**Polaridade:** Maior Melhor

**Unidade de Medida:** Eventos

**Forma de Acumulação:** Último Valor Apurado no Período

**Valor Apurado Anual:** Valor Apurado no 4º Trimestre

**Cálculo do Desempenho:** (Valor Apurado Anual / Valor da Meta) x 100

**Critério para atribuição da nota:**

Se Desempenho  $\geq$  100% ..... Nota: 10

Se  $70\% \leq$  Desempenho  $<$  100% ..... Nota: aplica-se a proporcionalidade aos pontos atribuídos ao indicador

Se Desempenho  $<$  70% ..... Nota: 0 "Zero"



**3- Prazo Médio de Atendimento às Demandas de Protocolos de Intenção, Decretos, Resoluções, Atos, Atas de Registro de Preços e Processos de Compra com Dispensa e Inexigibilidade - GAB – SEF**

**Descrição:** Este indicador mede o prazo médio de atendimento às Demandas de Protocolos de Intenção, Decretos, Resoluções, Atos, Atas de Registro de Preços e Processos de Compra com Dispensa e Inexigibilidade recebidos no Gabinete/SEF. O prazo será computado em dias úteis, considerando-se como marco inicial a data da entrada da consulta no Gabinete e como marco final a data da saída do documento da unidade. Para tal, serão consideradas as datas contidas em sistema de controle de tramitação de expedientes da Secretaria ou em controle interno da unidade.

**Documentação Comprobatória:**

- A apuração dos indicadores e a respectiva aferição, para fins de comprovação de atingimento das metas pactuadas, serão feitas através do sistema de controle de tramitação de expedientes da Secretaria, ou dos dados do controle interno da unidade

**Fonte:** GAB/SEF

**Fórmula (Valor Apurado):**  $\sum$  dos dias de atendimento dos documentos / Total de documentos atendidos

**Meta (Valor da Meta):** 5 dias úteis

**Periodicidade de Monitoramento:** Trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Anual

**Polaridade:** Menor Melhor

**Unidade de Medida:** dias úteis

**Forma de Acumulação:** Média Simples de Todos os Valores Apurados no Período

**Valor Apurado Anual:** Média Simples dos Valores Apurados a cada Trimestre

**Cálculo do Desempenho:**  $\{1 - [(Valor Apurado Anual - Valor Meta) / Valor da Meta]\} \times 100$

**Critério para atribuição da nota:**

Se Desempenho  $\geq$  100% ..... Nota: 10

Se  $70\% \leq$  Desempenho  $<$  100% ..... Nota: aplica-se a proporcionalidade aos pontos atribuídos ao indicador

Se Desempenho  $<$  70% ..... Nota: 0 "Zero"

**4- Prazo Médio de Tramitação de PTAs no Âmbito do CC/MG - Percentil 95 - GAB – SEF**

**Descrição:** Este indicador mede o prazo médio de tramitação do Processo Tributário Administrativo - PTA no âmbito do CC/MG. Para fins de cálculo, são considerados 95% dos PTAs (percentil 95 em ordem crescente) que tiveram saída com decisão definitiva do CC/MG no período de avaliação, considerando-se o número de dias entre a data de chegada e a citada saída com decisão definitiva, excluídos os dias em que o PTA permanecer fora do CC/MG.

**Documentação Comprobatória:**

- Relatório elaborado pelo CC/MG, com base nas informações do sistema SIPTA/SIDEC

**Fonte:** Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais - CC/MG

**Fórmula (Valor Apurado):** Somatório  $\{(DS95 - DE95) - DF95\} / NPTA95$

Onde:

DS95 = Data da saída final do Processo Tributário Administrativo com decisão definitiva no período de avaliação

DE95 = Data da entrada inicial do Processo Tributário Administrativo no CC/MG cuja saída definitiva ocorreu no período de avaliação

DF95 = Dias em que o Processo Tributário Administrativo cuja saída definitiva ocorreu no período de avaliação permaneceu fora do CC/MG

NPTA95 = Número de PTAs com decisão definitiva do CC/MG que saíram no período de avaliação

Observação: poderão ocorrer várias entradas e saídas até que o PTA saia do CC/MG com decisão definitiva, sendo que todos os dias que o PTA ficar fora do CC/MG serão excluídos do cálculo. A referência a 95 (subscrito) é para indicar que o cálculo refere-se ao percentil 95.

**Meta (Valor da Meta):** 130 dias

**Periodicidade de Monitoramento:** Trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Anual

**Polaridade:** Menor Melhor

**Unidade de Medida:** Dias

**Forma de Acumulação:** Média Simples de Todos os Valores Apurados no Período

**Valor Apurado Anual:** Média Simples dos Valores Apurados a cada Trimestre

**Cálculo do Desempenho:**  $\{1 - [(Valor Apurado Anual - Valor Meta) / Valor da Meta]\} \times 100$

**Critério para atribuição da nota:**

Se Desempenho  $\geq$  100% ..... Nota: 10

Se  $70\% \leq$  Desempenho  $<$  100% ..... Nota: aplica-se a proporcionalidade aos pontos atribuídos ao indicador

Se Desempenho  $<$  70% ..... Nota: 0 "Zero"



#### 5- Taxa de Execução do Plano Anual de Auditoria-PAA - AS – SEF

**Descrição:** O indicador tem como objetivo medir o percentual de execução do Plano Anual de Auditoria - PAA acordado com o auditor Setorial, com o dirigente máximo da SEF e com a Controladoria-Geral do Estado. Para o exercício de 2014 a vigência do PAA será de 01 de outubro de 2013 até 30 de setembro de 2014, conforme instrução de serviços nº001/2013/SCG/CGE.

O PAA é a principal ferramenta gerencial de coordenação das auditorias setoriais, seccionais e núcleos de auditoria interna integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo estadual. Por meio dele se delimita a abrangência de atuação das unidades de auditoria, acompanha-se a execução das ações pactuadas e avalia-se o desempenho alcançado.

O período de avaliação corresponderá ao ano-calendário de outubro do ano anterior a setembro do ano em curso em que o acordo for pactuado. Tal mudança fez-se necessária para compatibilizar o prazo adequado à aferição do indicador e aquele estabelecido para apresentação dos resultados para a SEPLAG.

**Documentação Comprobatória:**

- Relatório de Avaliação do PAA elaborado pela Diretoria Central de Coordenação das Unidades de Auditoria, com o auxílio do Sistema de Informações Gerenciais de Auditoria – SIGA

**Fonte:** Sistema de Informações Gerenciais de Auditoria – SIGA

**Fórmula (Valor Apurado):** Média aritmética ponderada do grau de execução das ações pactuadas no PAA.

Cada ação integrante do PAA será avaliada, apurando-se o respectivo percentual de execução, atribuindo-lhe a avaliação entre 100% (cumprida) até 0% (não cumprida). Após essa avaliação individualizada, será efetuada a média ponderada de todas as ações levando-se em consideração o peso específico de cada item e calculada a taxa de execução do PAA.

**Meta (Valor da Meta):** 95%

**Periodicidade de Monitoramento:** Trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Anual

**Polaridade:** Maior Melhor

**Unidade de Medida:** %

**Forma de Acumulação:** Último Valor Apurado no Período

**Valor Apurado Anual:** Valor Apurado no mês de Setembro de 2014

**Cálculo do Desempenho:** (Valor Apurado Anual / Valor da Meta) x 100

**Critério para atribuição da nota:**

Se Desempenho  $\geq$  100% ..... Nota: 10

Se 70%  $\leq$  Desempenho < 100% ..... Nota: aplica-se a proporcionalidade aos pontos atribuídos ao indicador

Se Desempenho < 70% ..... Nota: 0 “Zero”

---

#### 6- Taxa de Execução do Plano de Trabalho da Assessoria de Comunicação Social - ACS – SEF

**Descrição:** Este indicador mede a taxa de execução das metas previstas no Plano de Trabalho da Assessoria de Comunicação Social, pactuado com o Gabinete da SEF.

**Documentação Comprobatória:**

- Relatório emitido pela Assessoria de Comunicação Social e assinado pelo Secretário de Fazenda

**Fonte:** ACS/SEF

**Fórmula (Valor Apurado):** Percentual de cumprimento das ações previstas no Plano de Trabalho no ano

**Meta (Valor da Meta):** 100%

**Periodicidade de Monitoramento:** Anual

**Periodicidade de Avaliação:** Anual

**Polaridade:** Maior Melhor

**Unidade de Medida:** %

**Forma de Acumulação:** Último Valor Apurado no Período

**Valor Apurado Anual:** Valor Apurado em Dezembro de 2014

**Cálculo do Desempenho:** (Valor Apurado Anual / Valor da Meta) x 100

**Critério para atribuição da nota:**

Se Desempenho  $\geq$  100% ..... Nota: 10

Se 70%  $\leq$  Desempenho < 100% ..... Nota: aplica-se a proporcionalidade aos pontos atribuídos ao indicador

Se Desempenho < 70% ..... Nota: 0 “Zero”

---



## 7- Tempo Médio de Resposta às Demandas das Ouvidorias Especializadas - GAB – SEF

**Descrição:** A pactuação deste item visa garantir que todas as manifestações do cidadão recebidas na OGE sejam respondidas pela SEF com qualidade e celeridade, contribuindo para melhoria da prestação de serviços públicos de responsabilidade do Executivo Estadual.

As manifestações recebidas do cidadão são analisadas pelo Ouvidor Especializado e encaminhadas à SEF para solução e retorno de resposta à OGE. As respostas que não possibilitarem a geração de informação pertinente ao cidadão serão devolvidas para complementação, sendo consideradas para cálculo deste indicador somente as respostas finais e definitivas a respeito de cada manifestação. O indicador deverá ser pactuado observando o disposto no parágrafo único do artigo 38, do Decreto nº 45.969/2012, que dispõe que “em cada órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, será designado responsável ocupante de cargo de nível estratégico, subordinado diretamente ao titular, para receber solicitações feitas pela OGE, e por tramitar e encaminhar resposta no prazo legal, nos termos do art. 7º da Lei nº 15.298, de 6 de agosto de 2004, e no inciso V do art. 4º do Decreto nº 45.722, de 6 de setembro de 2011”.

A contagem do tempo será feita em dias corridos, iniciando-se com o recebimento da demanda no órgão ou entidade e encerrando-se com o envio da resposta final à OGE. Serão computadas todas as manifestações encerradas dentro do período avaliatório (janeiro a dezembro de 2014).

### Documentação Comprobatória:

- Planilha consolidada pela Diretoria de Análise, Estatística e Informação/OGE a partir das informações disponibilizadas no(s) sistema(s) informatizado(s) utilizado(s) na Ouvidoria-Geral do Estado.

**Fonte:** Diretoria de Análise, Estatística e Informação/OGE

**Fórmula (Valor Apurado):**  $[\sum (\text{Data da resposta final do órgão ou entidade} - \text{Data do envio da manifestação ao órgão ou entidade pela OGE}) / \sum (\text{Manifestações respondidas pelo órgão ou entidade em 2014})] * \{1 + [\sum (\text{número de manifestações devolvidas ao órgão ou entidade para complementação em 2014}) / \sum (\text{Manifestações respondidas pelo órgão ou entidade em 2014})]\}$

**Observação:** Serão apurados dois índices, a saber: (a) a média simples de dias para resposta às demandas das Ouvidorias Especializadas e (b) a fração de manifestações que foram devolvidas para complementação (variando de 0 a 1). O resultado final será a multiplicação de a por 1+b.

**Meta (Valor da Meta):** 40 dias corridos

**Periodicidade de Monitoramento:** Trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Anual

**Polaridade:** Menor Melhor

**Unidade de Medida:** dias corridos

**Forma de Acumulação:** Último Valor Apurado no Período

**Valor Apurado Anual:** Valor Apurado no 4º Trimestre.

**Cálculo do Desempenho:**  $\{1 - [(\text{Valor Apurado Anual} - \text{Valor Meta}) / \text{Valor da Meta}]\} \times 100$

### Critério para atribuição da nota:

Se Desempenho  $\geq$  100% ..... Nota: 10

Se  $95\% \leq$  Desempenho  $<$  100% ..... Nota: 8

Se  $90\% \leq$  Desempenho  $<$  95% ..... Nota: 6

Se  $80\% \leq$  Desempenho  $<$  90% ..... Nota: 4

Se Desempenho  $<$  80% ..... Nota: 0 “Zero”



**8- Tempo Médio para Emissão de Pareceres e Notas Jurídicas sobre Editais de Licitação, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres no âmbito do Profisco II - AJUR – SEF**

**Descrição:** Este indicador mede a agilidade com que as demandas relativas a editais de licitação, contratos, convênios e instrumentos congêneres relativos ao PROFISCO II são atendidas pela unidade jurídica da SEF/MG. O tempo será computado em dias úteis, na forma da contagem dos prazos processuais, isto é, exclui-se do cômputo a data do início e inclui-se a data do vencimento. Ademais, os prazos não podem se iniciar ou encerrar em dias não-úteis. Considera-se como marco inicial a data da entrada do expediente na unidade jurídica e como marco final a data da saída do parecer ou nota jurídica da unidade. Para tal, serão consideradas as datas do controle interno. Serão computados os pareceres e notas conclusivos que deixarem a unidade dentro do período avaliatório. Os pedidos de diligência alteram a contagem do prazo, o que significa que quando for realizada alguma diligência, o cômputo do prazo é suspenso, pois para a emissão de um parecer ou nota jurídica pressupõe-se que o expediente esteja completa e adequadamente instruído.

**Documentação Comprobatória:**

- Relatório emitido no Sistema de controle de tramitação de expedientes da Secretaria, e-mails de solicitação de diligência emitidos ou documentos de controle interno da unidade jurídica que registrarão a entrada, envio para diligência e a saída dos pareceres e notas técnicas conclusivos

**Fonte:** AJUR/SEF

**Fórmula (Valor Apurado):**  $\sum$  dos dias gastos para a emissão de pareceres e notas jurídicas / N<sup>o</sup> total de pareceres e notas jurídicas emitidos

**Meta (Valor da Meta):** 7 dias úteis

**Periodicidade de Monitoramento:** Trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Anual

**Polaridade:** Menor Melhor

**Unidade de Medida:** dias úteis

**Forma de Acumulação:** Média Simples de Todos os Valores Apurados no Período

**Valor Apurado Anual:** Média Simples dos Valores Apurados a cada Trimestre

**Cálculo do Desempenho:**  $\{1 - [(\text{Valor Apurado Anual} - \text{Valor Meta}) / \text{Valor da Meta}]\} \times 100$

**Critério para atribuição da nota:**

Se	Valor Apurado	≤	7 dias	.....	Nota: 10	
Se	7 dias <	Valor Apurado	≤	10 dias	.....	Nota: 9
Se	10 dias <	Valor Apurado	≤	12 dias	.....	Nota: 8
Se	12 dias <	Valor Apurado	≤	15 dias	.....	Nota: 7
Se	Valor Apurado	>	15 dias	.....	Nota: 0 "Zero"	

---



**9- Tempo Médio para Emissão de Pareceres e Notas Jurídicas sobre Pensões, Decretos, Resoluções, Projetos de Lei e Consultas Diversas, bem como para Emissão de Pareceres e Notas Jurídicas sobre Editais de Licitação, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres - AJUR - SEF**

**Descrição:** Este indicador mede o prazo médio de atendimento das demandas relativas a pensões, decretos, resoluções, projetos de lei e consultas diversas. O tempo será computado em dias úteis, considerando-se como marco inicial a data da entrada da consulta na unidade jurídica e como marco final a data da saída do parecer ou nota jurídica da unidade. Para tal, serão consideradas as datas contidas em sistema de controle de tramitação de expedientes da Secretaria ou em controle interno da unidade, bem como as datas de emissão de e-mail de solicitação de diligência. Em caso de diligência, haverá interrupção da contagem do prazo, reiniciando-a na data do retorno da consulta à unidade jurídica, devidamente instruída. Serão computados os pareceres e notas jurídicas conclusivos que deixarem a unidade dentro do período avaliatório.

Excluem-se do cômputo do indicador demandas relativas a editais de licitação, contratos, convênios e instrumentos congêneres relativos ao PROFISCO II.

**Documentação Comprobatória:**

- A apuração dos indicadores e a respectiva aferição, para fins de comprovação de atingimento das metas pactuadas, serão feitas através do sistema de controle de tramitação de expedientes da Secretaria, dos e-mails de solicitação de diligências emitidas ou dos dados do controle interno da unidade

**Fonte:** Sistema de controle de tramitação de expedientes da Secretaria ou e-mails de solicitação de diligência emitidos ou programa de controle interno da unidade jurídica que registrarão a entrada, envio para diligência e a saída dos pareceres e notas técnicas conclusivos

**Fórmula (Valor Apurado):**  $\sum$  dos dias gastos para a emissão de pareceres e notas jurídicas / Nº de pareceres e notas jurídicas emitidos

**Meta (Valor da Meta):** 10 dias úteis

**Periodicidade de Monitoramento:** Trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Anual

**Polaridade:** Menor Melhor

**Unidade de Medida:** Dias úteis

**Forma de Acumulação:** Média Simples de Todos os Valores Apurados no Período

**Valor Apurado Anual:** Média Simples dos Valores Apurados a cada Trimestre

**Cálculo do Desempenho:**  $\{1 - [(Valor Apurado Anual - Valor Meta) / Valor da Meta]\} \times 100$

**Critério para atribuição da nota:**

Se	Valor Apurado $\leq$	10 dias.....	Nota: 10	
Se	10 dias <	Valor Apurado $\leq$	12 dias.....	Nota: 9
Se	12 dias <	Valor Apurado $\leq$	14 dias.....	Nota: 8
Se	14 dias <	Valor Apurado $\leq$	16 dias.....	Nota: 7
Se	Valor Apurado >	16 dias.....	Nota: 0 "Zero"	

**10- (Produto) Entrega do Projeto de Dimensionamento da Força de Trabalho na STI – AGEI – SEF**

**Descrição:** Este indicador mede a entrega tempestiva do projeto de Dimensionamento da Força de Trabalho na Superintendência de Tecnologia da Informação - STI, que tem por objetivo identificar o quantitativo de pessoal, efetivo e terceirizado, necessário para atender as demandas da STI, no momento atual e sedimentar a metodologia na SEF para futuros trabalhos.

Prazo de entrega: 30/04/2014

**Documentação Comprobatória:** Documento assinado pelo Secretário de Fazenda comprovando a entrega do produto.

**Fonte:** AGEI/SEF

**Fórmula (Valor Apurado):** Nº de dias de atraso na entrega do produto

**Meta (Valor da Meta):** 0 (Zero) dias de atraso

**Periodicidade de Monitoramento:** Anual

**Periodicidade de Avaliação:** Anual

**Polaridade:** Menor Melhor

**Unidade de Medida:** Dias

**Forma de Acumulação:** Último Valor Apurado no Período

**Valor Apurado Anual:** Valor Apurado em Dezembro de 2014

**Cálculo do Desempenho:**  $\{1 - [(Valor Apurado Anual - Valor Meta) / Valor da Meta]\} \times 100$

**Critério para atribuição da nota:**

Se	Valor Apurado =	0 dia .....	Nota: 10	
Se	0 dia <	Valor Apurado $\leq$	5 dias.....	Nota: 8
Se	5 dias <	Valor Apurado $\leq$	10 dias.....	Nota: 6
Se	Valor Apurado >	10 dias.....	Nota: 0 "Zero"	



**QUADRO DE INDICADORES DA EQUIPE TRANSVERSAIS**

QUADRO DE INDICADORES							
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013		
Valorizar o Servidor - SEF	1	Índice de Atendimento Dentro do Prazo - SRH	-	92,72	92,91	1,00	90,00
Executar Programas de Melhoria da Gestão - SEF	2	Índice de Compras Eletrônicas - Pregão e COTEP - SGF	-	98,08	98,70	1,00	95,00
Contar com Sistemas Informatizados Adequados - SEF	3	Índice de Desempenho de Funcionalidades Prioritárias dos Sistemas com mais de 12 meses em Produção - STI	-	97,03	95,13	1,00	90,00
Executar Programas de Melhoria da Gestão - SEF	4	Índice de Execução do Planejamento da Capacitação - SRH	-	-	98,74	1,00	70,00
Executar Programas de Melhoria da Gestão - SEF	5	Índice de Execução dos Processos de Compra com Recursos do PROFISCO II - SGF	-	-	105,88	1,00	70,00
Contar com Sistemas Informatizados Adequados - SEF	6	Índice de Sistemas Homologados - PROFISCO II - STI	-	-	111,11	1,00	65,00
Executar Programas de Melhoria da Gestão - SEF	7	RH Responde – Acordo de Nível de Serviço do RH Responde - Nível 2– SRH	-	-	-	1,00	90,00



## DESCRIÇÃO DOS INDICADORES DA EQUIPE TRANSVERSAIS

### 1- Índice de Atendimento Dentro do Prazo - SRH

**Descrição:** Este indicador mede o número de respostas do “DAPE Atende” encaminhadas por e-mail, dentro do prazo (2 dias úteis). São consideradas como respostas válidas para fins de apuração deste indicador, as respostas com o atendimento a demanda do servidor, assim como a resposta informando que a demanda do servidor foi recebida e que está sendo analisada.

**Documentação Comprobatória:**

- Planilha de Controle de e-mail recebidos e respondidos da DAPE/SRH
- Arquivo de e-mail recebido e respondido

**Fonte:** DAPE/SRH

**Fórmula (Valor Apurado):** Quantidade de Respostas aos questionamentos encaminhadas dentro do prazo (2 dias úteis)

**Meta (Valor da Meta):** 90% da Quantidade de questionamentos recebidos

Sendo que:

Quantidade de respostas aos questionamentos encaminhadas dentro do prazo (2 dias úteis): serão consideradas os questionamentos respondidos até o último dia útil ao fechamento do período avaliatório; e

Quantidade de questionamentos recebidos: serão considerados os questionamento recebidos até dois dias úteis ao fechamento do período avaliatório.

**Periodicidade de Monitoramento:** Trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Anual

**Polaridade:** Maior Melhor

**Unidade de Medida:** Questionamentos

**Forma de Acumulação:** Soma

**Valor Apurado Anual:** Soma dos Valores Apurados a cada Trimestre

**Cálculo do Desempenho:** (Valor Apurado Anual / Valor da Meta) x 100

**Critério para atribuição da nota:**

Se Desempenho  $\geq$  100% ..... Nota: 10

Se  $70\% \leq$  Desempenho  $<$  100% ..... Nota: aplica-se a proporcionalidade aos pontos atribuídos ao indicador

Se Desempenho  $<$  70% ..... Nota: 0 “Zero”

---





## 2- Índice de Compras Eletrônicas - Pregão e COTEP – SGF

**Descrição:** Este indicador mede a priorização das aquisições de bens e serviços comuns, por meio das formas eletrônicas de aquisição - Pregão Eletrônico e Cotação Eletrônica de Preços. Este indicador tem foco na quantidade de processos de compra. Período avaliatório: para 2014, serão considerados os processos de compras realizados a partir de 1º de janeiro de 2014.

Para efeitos de cálculo do cumprimento das metas, os processos serão considerados de forma cumulativa ao longo do ano. A data de início dos processos de compras que será considerada, para efeitos de apuração dos indicadores, é a data de publicação do processo. Em face da impossibilidade, em casos específicos, de utilização de Pregão Eletrônico ou Cotação Eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, poderão ser apresentadas justificativas para o expurgo de processos de compras do cálculo final de cumprimento do indicador, a serem analisadas pela Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio.

### Documentação Comprobatória:

- Relatório baseado nas consultas ao Armazém de Informações / SIAD. Obs: Caso o relatório não seja enviado no prazo estabelecido, será considerado válido o relatório retirado do Armazém de Informações/SIAD pela DCOM/SGF.
- Parâmetros informados pela SCRLP/SEPLAG

**Fonte:** Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio-SCRLP / SEPLAG ou Diretoria de Compras/SGF

**Fórmula (Valor Apurado):**  $(A+B) / 2$ , onde:

A = [(quantidade de processos de licitação para aquisição de bens e/ou serviços comuns efetuados por pregão eletrônico, realizadas no período avaliatório em questão) / (total de processos de licitação nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convite e pregão para a aquisição de bens e/ou serviços comuns, passíveis de serem efetuados por pregão eletrônico, realizadas no período avaliatório em questão)] x 100

B = [(quantidade de processos de compra direta por cotação eletrônica para aquisição de bens e/ou serviços, realizadas no período avaliatório em questão) / (total de processos de compra direta, passíveis de serem efetuados por cotação eletrônica, realizadas no período avaliatório em questão)] x 100

**Meta (Valor da Meta):** 95%

**Periodicidade de Monitoramento:** Trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Anual

**Polaridade:** Maior Melhor

**Unidade de Medida:** %

**Forma de Acumulação:** Último Valor Apurado no Período

**Valor Apurado Anual:** Valor Apurado no 4º Trimestre

**Cálculo do Desempenho:**  $(\text{Valor Apurado Anual} / \text{Valor da Meta}) \times 100$

### Critério para atribuição da nota:

Se Desempenho  $\geq$  95% ..... Nota: 10

Se  $90\% \leq$  Desempenho  $<$  95% ..... Nota: 8

Se  $85\% \leq$  Desempenho  $<$  90% ..... Nota: 6

Se  $80\% \leq$  Desempenho  $<$  85% ..... Nota: 4

Se Desempenho  $<$  80% ..... Nota: 0 "Zero"

---



### 3- Índice de Desempenho de Funcionalidades Prioritárias dos Sistemas com mais de 12 meses em Produção - STI

**Descrição:** Este indicador permite avaliar o tempo de resposta de funcionalidades disponíveis nos sistemas com mais de 12 meses em produção na SEF, consideradas como prioritárias para as áreas de negócio. Permite apurar qual o percentual das transações executadas, correspondente a essas funcionalidades, que satisfaz determinado tempo de resposta. O tempo de resposta esperado é de até 6 segundos. Assim, espera-se que 90% das transações correspondentes às funcionalidades prioritárias tenham tempo de resposta igual ou inferior a 6 (seis) segundos.

O tempo de resposta esperado é de até 6 segundos.

A relação das funcionalidades prioritárias dos sistemas com mais de 12 meses está disponível para consulta no Caderno de Planejamento do Exercício, no link: [https://intranet8.fazenda.mg.gov.br/gestaoestrategica/planejamento-anual/caderno\\_planejamento\\_2014\\_marco\\_novo.pdf](https://intranet8.fazenda.mg.gov.br/gestaoestrategica/planejamento-anual/caderno_planejamento_2014_marco_novo.pdf)

**Documentação Comprobatória:**

- Cópia dos relatórios extraídos da ferramenta de monitoramento – Monitor SIARE

**Fonte:** DIO/STI e DGV/STI

**Fórmula (Valor Apurado):** Nº de transações monitoradas com tempo de resposta igual ou inferior a 6 segundos

**Meta (Valor da Meta):** 90% do Nº de transações monitoradas

**Periodicidade de Monitoramento:** Trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Anual

**Polaridade:** Maior Melhor

**Unidade de Medida:** Transações

**Forma de Acumulação:** Soma

**Valor Apurado Anual:** Soma dos Valores Apurados a cada Trimestre

**Cálculo do Desempenho:** (Valor Apurado Anual / Valor da Meta) x 100

**Critério para atribuição da nota:**

Se Desempenho  $\geq$  100% ..... Nota: 10

Se  $70\% \leq$  Desempenho  $<$  100% ..... Nota: aplica-se a proporcionalidade aos pontos atribuídos ao indicador

Se Desempenho  $<$  70% ..... Nota: 0 “Zero”

---

### 4- Índice de Execução do Planejamento da Capacitação - SRH

**Descrição:** Este indicador mede a execução do Planejamento da Capacitação por meio da execução financeira do orçamento previsto no Plano de Capacitação dos servidores fazendários.

Observação: Caso haja corte orçamentário serão considerados os valores remanescentes

**Documentação Comprobatória:**

- Relatório SIAFI
- Relação de todos os treinamentos realizados e o respectivo orçamento executado

**Fonte:** DGDP/SRH e Assessoria Administrativa e Financeira/SRH

**Fórmula (Valor Apurado):** Execução financeira realizada

**Meta (Valor da Meta):** 70% do Orçamento Previsto

**Periodicidade de Monitoramento:** Trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Anual

**Polaridade:** Maior Melhor

**Unidade de Medida:** %

**Forma de Acumulação:** Último Valor Apurado no Período

**Valor Apurado Anual:** Valor Apurado no 4º Trimestre

**Cálculo do Desempenho:** (Valor Apurado Anual / Valor da Meta) x 100

**Critério para atribuição da nota:**

Se Desempenho  $\geq$  100% ..... Nota: 10

Se  $70\% \leq$  Desempenho  $<$  100% ..... Nota: aplica-se a proporcionalidade aos pontos atribuídos ao indicador

Se Desempenho  $<$  70% ..... Nota: 0 “Zero”

---



#### 5- Índice de Execução dos Processos de Compra com Recursos do PROFISCO II – SGF

**Descrição:** Este indicador mede a execução do planejamento de compras de bens e serviços com recursos oriundos do PROFISCO II. O desempenho do indicador expressa a relação entre os processos de compra homologados e os processos de compra planejados. A meta é que sejam homologados pelo menos 70% dos processos de compra planejados.

Número total de processos de compra planejados – PROFISCO II: 3 (três)

Como o Fator da Meta é 70%, resulta em uma meta de  $3 \times 70\% = 2,1$  Processos, que, arredondado resulta em uma meta de 2 Processos Homologados.

Abaixo segue relação dos processos de compra planejados:

- PROFISCO II (Compras) STI - Aquisição e atualização de licenças de software de backup on-line (EBS/EMC);
- PROFISCO II (Compras) STI - Aquisições para expansão e consolidação de ambiente computacional analítico; e
- PROFISCO II (Compras) STI - Gestão de disponibilidade e performance (Aquisição de licenças de software CA Service Desk, incluindo instalação, suporte e treinamento).

**Documentação Comprobatória:**

- Relatório baseado nas consultas ao Armazém de Informações / SIAD
- Parâmetros informados pela DCOM/SGF

**Fonte:** Diretoria de Compras da Superintendência de gestão e Finanças/SGF

**Fórmula (Valor Apurado):** Quantidade de processos de compra homologados no período

**Meta (Valor da Meta):** 2 Processos Homologados

**Periodicidade de Monitoramento:** Trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Anual

**Polaridade:** Maior Melhor

**Unidade de Medida:** Processos

**Forma de Acumulação:** Soma

**Valor Apurado Anual:** Soma dos Valores Apurados a cada Trimestre

**Cálculo do Desempenho:**  $(\text{Valor Apurado Anual} / \text{Valor da Meta}) \times 100$

**Critério para atribuição da nota:**

Se Valor Apurado  $\geq 70\%$  ..... Nota: 10

Se  $50\% \leq$  Valor Apurado  $< 70\%$  ..... Nota: aplica-se a proporcionalidade aos pontos atribuídos ao indicador

Se Valor Apurado  $< 50\%$  ..... Nota: 0 "Zero"

---



#### 6- Índice de Sistemas Homologados - PROFISCO II – STI

**Descrição:** Este indicador mede o número de sistemas homologados em relação ao número de sistemas previstos no PROFISCO II. Os produtos acompanhados foram definidos pela gestão estratégica da SEF de acordo com os recursos disponíveis e para todos os sistemas em fase de desenvolvimento, foi estabelecido um Acordo de Trabalho com a(s) área(s) solicitante(s), permitindo um adequado planejamento do projeto e, de forma subsequente, o acompanhamento dos marcos e dos prazos devidamente acordados com os envolvidos. A meta é que sejam homologados pelo menos 65% dos sistemas planejados.

Número total de sistemas planejados – PROFISCO II: 15

Como o Fator da Meta é 65%, resulta em uma meta de  $15 \times 65\% = 9,75$  Sistemas, que, arredondado resulta em uma meta de 10,00 Sistemas Homologados.

Abaixo segue relação dos Sistemas Planejados:

1. PROFISCO II (Sistemas) - Desenvolver módulo consultas de arrecadação no SIARE - substituição do SICAF
2. PROFISCO II (Sistemas) - Desenvolver Formalização - Termo de Autodenúncia / TA
3. PROFISCO II (Sistemas) - Desenvolver inclusão automática de omissos em DA - ICMS
4. PROFISCO II (Sistemas) - Desenvolver inclusão automática de omissos em DA - IPVA
5. PROFISCO II (Sistemas) - Desenvolver inclusão automática de omissos em DA - Taxas
6. PROFISCO II (Sistemas) - Desenvolver módulo Extinção do Crédito Tributário - SIARE
7. PROFISCO II (Sistemas) - Realizar melhorias no tratamento de documento de arrecadação inconsistente
8. PROFISCO II (Sistemas) - GIA/ST: Migrar o processamento para o SIARE
9. PROFISCO II (Sistemas) - Restituição de Tributos (SIARE) - Anexos de documentos ao pedido eletrônico - DESCOMPLICAR
10. PROFISCO II (Sistemas) - Representação Fiscal e Auto de Notícia Crime - SIARE
11. PROFISCO II (Sistemas) - Formalização do Crédito - Módulo Auto de Infração não Contencioso
12. PROFISCO II (Sistemas) - GIFT
13. PROFISCO II (Sistemas) - Auditor Eletrônico Etapas I e II
14. PROFISCO II (Sistemas) - PROGEPI Etapa I - AGT
15. PROFISCO II (Sistemas) - SCANC - Novo SCANC integrado com NF-e

Observação: Caso haja corte orçamentário serão considerados os produtos remanescentes.

#### Documentação Comprobatória:

- Documento de homologação do Sistema;
- Telas do Sistema em funcionamento;
- Documento de Visão

Os documentos podem ser obtidos em cada pasta do Projeto de Sistema, arquivada na STI.

Os documentos de homologação serão digitalizados e encaminhados para a AGEI e AS para fins de comprovação do indicador.

**Fonte:** DIST/STI

**Fórmula (Valor Apurado):** Nº de sistemas constantes do PROFISCO II homologados no período

**Meta (Valor da Meta):** 10 sistemas homologados no período

**Periodicidade de Monitoramento:** Trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Anual

**Polaridade:** Maior Melhor

**Unidade de Medida:** Sistemas

**Forma de Acumulação:** Soma

**Valor Apurado anual:** Soma dos Valores Apurados a cada Trimestre

**Cálculo do Desempenho:**  $(\text{Valor Apurado Anual} / \text{Valor da Meta}) \times 100$

**Critério para atribuição da nota:**

Se Valor Apurado  $\geq 70\%$  ..... Nota: 10

Se  $50\% \leq$  Valor Apurado  $< 70\%$  ..... Nota: aplica-se a proporcionalidade aos pontos atribuídos ao indicador

Se Valor Apurado  $< 50\%$  ..... Nota: 0 "Zero"

---



### 7- RH Responde – Acordo de Nível de Serviço do RH Responde - Nível 2– SRH

**Descrição:** Resposta aos atendimentos e orientações registrados na Central de Atendimento (RH Responde) (Nível 1) e encaminhados para que os órgãos e entidades (Nível 2) confeccionem a resposta ao demandante.

O atendimento é contabilizado a partir do momento em que o consultor do RH Responde encaminha o atendimento para a Unidade Setorial de RH.

O prazo acordado para o Nível 2 só começa a contar no dia posterior ao envio da demanda.

Justificativa: Tendo em vista que o Governo de Minas Gerais dará início à pactuação do Acordo de Resultados de 2ª etapa, para este ano, o Projeto Estratégico MASP propõe a regulamentação na forma como as áreas de RH realizam atendimento e entrega de serviços.

A implementação da iniciativa RH Responde estabelece um ponto único de contato com os clientes de nossa área, promovendo o atendimento das políticas e processos de RH, através de instruções únicas de trabalho. A canalização das demandas através do RH Responde, permite o rastreamento, gestão e geração de estatísticas de atendimento.

O Portal do Servidor está em processo de reestruturação e em breve, serão disponibilizadas novas páginas dos processos de RH, permitindo ao servidor encontrar informações, documentos, perguntas frequentes e base legal para os temas que afetam sua vida funcional no Estado.

O indicador ANS (Acordo de Nível de Serviço) é parte fundamental da nova cultura de atendimento que estamos implementando. Este acordo busca pacto entre o requisitante, cliente de RH e os responsáveis pelos serviços de RH do Governo de Minas (Nível 2), quanto às metas de tempo de atendimento, permitindo a entrega de atendimento de RH com a qualidade e celeridade esperada.

O Indicador será apurado a partir de 02/05/2014.

Prazos para resposta ao solicitante, de acordo com os seguintes tipos de atendimento categorizados pelos consultores do RH Responde:

Tipo de Atendimento	Prazo	Observação
Dúvida	2 dias úteis	Dúvida: Busca por informações genéricas (como fazer para requerer? Por exemplo: como requerer minha aposentadoria? Como requerer exclusão da assistência à saúde?), presente nas leis, decretos, resoluções e manuais.
Consulta	5 dias úteis	Consulta: Busca de informações específicas do caso do demandante, que dependem de um código identificador (por exemplo, MASP) ou da análise da pasta funcional do servidor. Tais consultas são aquelas em que se faz necessário consultar documentação contida na pasta funcional (física) do servidor. Essas consultas são mais comuns nos órgãos em que existe passivo de taxaço, pois nesses casos a informação ainda não está no SISAP e assim só há acesso à mesma consultando-se a documentação física. Outro caso similar é quando o servidor requer benefícios advindos de certidões averbadas e ainda não computadas no sistema.
Serviço de Baixa Complexidade	10 dias úteis	Serviço: Solicitação de uma tarefa que exige processamento, envolvimento e/ou autorização de terceiros. Os serviços de baixa complexidade, pactuados no indicador são: <ul style="list-style-type: none"><li>• Emissão de Declarações ao INSS (O serviço de emissão de declarações não será realizado pelo RH Responde, será dada apenas uma orientação ao solicitante sobre como solicitar tal declaração)</li><li>• Emissão da prévia de contagem de tempo</li><li>• Emissão de atestados funcionais</li><li>• Cancelamento de desconto de consignação em folha de pagamento</li><li>• Baixa manual de DAE para fins de afastamento</li></ul>
Serviço de Alta Complexidade	60 dias úteis	Serviço: Solicitação de uma tarefa que exige processamento, envolvimento e/ou autorização de terceiros. Os serviços de alta complexidade, pactuados no indicador são: <ul style="list-style-type: none"><li>• Certidão de Contagem de Tempo</li><li>• Revisão de Proventos</li><li>• Compatibilização de verba (este tipo de serviço é uma atividade realizada exclusivamente pela SEPLAG e não deverá sequer ser encaminhado aos órgãos de Nível 2)</li><li>• Manutenção do SISAP</li></ul>

Obs.:

- Caso o servidor indique que a resposta enviada pela Unidade Setorial de RH não está de acordo com o seu questionamento, o prazo para atendimento será reiniciado.
- Deverá ser feita uma adaptação da ferramenta para que seja possível a distribuição das demandas pela coordenadora do atendimento da SRH/SEF.

**Fórmula (Valor Apurado):** (Atendimentos finalizados dentro do prazo / total de atendimentos) \* 100

**Meta (Valor da Meta):** A meta é de que 90% dos atendimentos sejam solucionados dentro do prazo



**Unidade de Medida:** %

**Polaridade:** Maior melhor

**Fonte de dados:** Banco de dados do Fale Conosco

**Fonte de comprovação:** Relatório extraído da Ferramenta do RH Responde, enviado pela SEPLAG à SEF

**Periodicidade de Monitoramento:** Mensal (A SEPLAG irá enviar relatório mensal para que o órgão fique ciente do andamento de todos os chamados e conseqüentemente do seu desempenho no indicador).

**Periodicidade de Avaliação:** Anual - Indicador será apurado a partir de 02/05/2014

**Forma de Acumulação:** Último Valor Apurado no Período

**Valor Apurado Anual:** Valor Apurado em Dezembro de 2014

**Cálculo do Desempenho:** (Valor Apurado Anual / Valor da Meta) x 100

**Critério para atribuição da nota:**

Se Valor Apurado  $\geq$  90% ..... Nota: 10

Se  $70\% \leq$  Valor Apurado  $<$  90% ..... Nota: 8

Se  $50\% \leq$  Valor Apurado  $<$  70% ..... Nota: 5

Se Valor Apurado  $<$  50% ..... Nota: 0 "Zero"

---



QUADRO DE INDICADORES DA EQUIPE DA SUBSECRETARIA DO TESOUREO ESTADUAL (STE)

QUADRO DE INDICADORES							
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013	%	2014
Executar Programas de Melhoria da Gestão - SEF	1	Índice de Tempestividade na realização das entregas dos Processos do Módulo de Execução Orçamentária e Financeira do Projeto - Sistema Integrado de Gestão Governamental - STE	-	-	-	1,00	100,00
Contribuir para a Sustentabilidade da Gestão Fiscal do Estado - SEF	2	Índice de Acatamento das Recomendações Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças - SCGOV/STE	-	-	-	1,00	75,00
Contribuir para a Sustentabilidade da Gestão Fiscal do Estado - SEF	3	Índice de Avaliação dos Pagamentos de Dívida Realizados (APDR) - SCGOV/STE	-	-	100,00	1,00	100,00
Gerir os Recursos Financeiros do Estado - SEF	4	Índice de Rendimento de Aplicação - SCAF/STE	-	108,03	108,07	1,00	105,00
Fomentar a Transparência nas Ações - SEF	5	Índice de Tempestividade na Publicação das Informações (SCCG e SCAF) - STE	-	100,00	142,00	1,00	100,00



## DESCRIÇÃO DOS INDICADORES DA EQUIPE STE

### 1- Índice de Tempestividade na realização das entregas dos Processos do Módulo de Execução Orçamentária e Financeira do Projeto - Sistema Integrado de Gestão Governamental - STE

**Descrição:** O indicador tem por objetivo assegurar tempestividade na realização das entregas dos processos do módulo de execução orçamentária e financeira do Projeto - Sistema Integrado de Gestão Governamental, previstas para o ano de 2014. Abaixo segue tabela com a relação dos processos e as respectivas datas para entrega.

Projeto - Etapa	Qtde de Processos a serem entregues	Data de Entrega dos Processos
Projeto Empenho e OLP - Concepção	6	31/07/2014
Projeto Empenho e OLP - Elaboração	1	30/12/2014
Projeto Programação Financeira - Elaboração	1	31/07/2014
	2	30/12/2014
Projeto Receita - Concepção	4	31/07/2014
Projeto Receita - Elaboração	3	30/12/2014

Para cada processo entregue serão atribuídas as notas conforme abaixo:

- Processos Entregues até o prazo previsto: Nota 10
- Processos não entregues no término da vigência deste Acordo de Resultados, 31/12/2014: Nota 0 (Zero)
- Para Processo entregue com atraso será calculada a nota conforme as faixas discriminadas na tabela:

Dias de Atraso (N):	Nota	Nota Máxima da Faixa	Nota Mínima da Faixa
1 - 60	$1 - (N/360)$	0,9972	0,8333
61 - 120	$1 - (N*1,6/360)$	0,7289	0,4667
121 - 150	$1 - (N*1,8/360)$	0,3950	0,2500
151 - 180	$1 - (N*2/360)$	0,1611	0,0000

#### Documentação Comprobatória:

- Concepção: Documento visão assinado pela SEF
- Elaboração: Documento de especificação assinado pela SEF

Fonte: SEF

**Fórmula (Valor Apurado):**  $(\sum (\text{Notas obtidas em cada Processo}) / \sum (\text{Notas Totais de cada Processo})) \times 100$

**Meta (Valor da Meta):** 100%

**Periodicidade de Monitoramento:** Anual

**Periodicidade de Avaliação:** Anual

**Polaridade:** Maior Melhor

**Unidade de Medida:** %

**Forma de Acumulação:** Último Valor Apurado no Período

**Valor Apurado Anual:** Valor Apurado em Dezembro de 2014

**Cálculo do Desempenho:**  $(\text{Valor Apurado Anual} / \text{Valor da Meta}) \times 100$

#### Critério para atribuição da nota:

Se Desempenho  $\geq 100\%$  ..... Nota: 10

Se  $70\% \leq$  Desempenho  $< 100\%$  ..... Nota: aplica-se a proporcionalidade aos pontos atribuídos ao indicador

Se Desempenho  $< 70\%$  ..... Nota: 0 "Zero"





## 2- Índice de Acatamento das Recomendações Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças - SCGOV/STE

**Descrição:** Este indicador mede o volume de itens de pleito contendo recomendações da SCGOV, ratificadas pelo Comitê de Governança Corporativa, aprovadas pela Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças - CCGPGF em relação ao volume total de itens de pleitos com recomendações ratificadas pelo Comitê de Governança Corporativa.

**Documentação Comprobatória:**

- Planilha de apuração elaborada pela DCSG/SCGOV
- Controle de deliberações da CCGPGF elaborado pela SCCG/SEPLAG
- Os pareceres técnicos elaborados pela equipe da DCSG/SCGOV ficarão à disposição para consulta na DCSG.

**Fonte:** SCGOV/STE/SEF

**Fórmula (Valor Apurado):** N.º de itens de pleitos com recomendação aceita CCGPGF

**Meta (Valor da Meta):** 75% do N.º de itens de pleitos ratificados pelo Comitê no período

**Periodicidade de Monitoramento:** Trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Anual

**Polaridade:** Maior Melhor

**Unidade de Medida:** Pleitos

**Forma de Acumulação:** Soma

**Valor Apurado Anual:** Soma dos Valores Apurados a cada Trimestre

**Cálculo do Desempenho:** (Valor Apurado Anual / Valor da Meta) x 100

**Critério para atribuição da nota:**

Se Desempenho  $\geq$  100% ..... Nota: 10

Se  $70\% \leq$  Desempenho  $<$  100% ..... Nota: aplica-se a proporcionalidade aos pontos atribuídos ao indicador

Se Desempenho  $<$  70% ..... Nota: 0 "Zero"

## 3- Índice de Avaliação dos Pagamentos de Dívida Realizados (APDR) - SCGOV/STE

**Descrição:** O indicador propõe um sentido amplo para a avaliação dos pagamentos do serviço da dívida pública fundada estadual, conjugando a tempestividade do pagamento e a análise dos contratos que lhe deram origem, a fim de avaliar as condições de endividamento do Estado e propor estratégias mais vantajosas para renegociação e reestruturação dos contratos de dívida pública.

Este indicador avalia o processo de pagamento da dívida fundada mediante a ponderação de duas variáveis: tempestividade (T) e análise contratual (AC). A aferição do APDR é feita a partir do cálculo da média ponderada dos desempenhos obtidos em cada variável.

Variáveis Indicador	Peso
Tempestividade (T) % de pagamentos realizados no prazo	P1
Análise Contratual (AC) % de contratos analisados	P2

**Documentação comprobatória:**

- Planilha contendo as datas previstas de pagamento, protocolada junto à STE;
- Quadro Resumido da Avaliação dos Elementos Contratuais validado pela SCGOV;

Relação circunstanciada de dependência do sucesso com outros processos ou ações a cargo de outras unidades da SEF, instituições ou de outros órgãos públicos:

- As liquidações de despesas só são realizadas após a conciliação com os documentos de cobrança disponibilizados pelos credores ou agentes financeiros, seja por meio físico ou eletrônico.
- Documento Comprobatório das Liquidações

**Fonte:** SCGOV/STE/SEF

**Fórmula (Valor Apurado):** Tempestividade (T) % de pagamentos realizados no prazo + Análise Contratual (AC) % de contratos analisados, apurados mensalmente e acumulados para o trimestre, sendo calculado através da seguinte fórmula:

$$APDR = \frac{(T \times P1) + (AC \times P2)}{(P1 + P2)}, \text{ sendo:}$$

$$1) T = \frac{\text{Nº PAGAMENTOS REALIZADOS NO PRAZO}}{\text{Nº PAGAMENTOS REALIZADOS}} \times 100$$

Destaca-se que para aferir a variável "T" não são considerados os Contratos da Cia Vale do Rio Doce, CVRD 102/96 e AO 01/98, em processo de baixa, e os valores decorrentes do Fundo de Contingências Fiscais e Tributárias do BEMGE, que dependem de decisão da AGE.

Da mesma forma, serão desconsideradas datas de pagamentos não previstos, conforme os casos a seguir:

1) Em decorrência de ajustes de recálculo de Receita Líquida Real e variações nos respectivos limites mensais. Trata-se de eventuais pagamentos decorrentes de recálculo de limites aplicáveis, apurados com base em ajustes na Receita Líquida Real - R.L.R, não passíveis de previsão. Trata-se de ajustes decorrentes da revisão interpretativa dos critérios utilizados para apuração e que alteram o montante previsto para o pagamento da obrigação.



2) Decorrentes de valores residuais objetos de acerto de contratos externos, em período de até 02 anos após a sua liquidação. (Demais acertos: “amortização extraordinária” para restituição ao credor de saldos residuais de conta especial).

Nas obrigações da Lei nº 9.496/97, no caso do dia 30 (data de pagamento prevista em cláusula de Termo Aditivo) não ser dia útil, é facultado o pagamento no 1º dia útil subsequente, sem ônus. Mesmo que ultrapassado o mês de competência da obrigação, mantendo-se a data de referência dia 30.

Exemplo: Parcela com vencimento em 30/07/2011(sábado) terá o pagamento efetuado em 01/08/2011(Segunda-Feira). Há que se considerar também a possibilidade de antecipação do pagamento para o 1º dia útil antecedente ao vencimento, desde que autorizado pela alta administração da SEF, caso em que os valores envolvidos de correção e juros sofrerão recálculo pró-rata até a data antecipada, alterando o valor da atualização da parcela correspondente. Como exemplo: Parcela com vencimento em 30/07/2011 poderá ter o pagamento antecipado para o dia 29/07/2011, com os cálculos decorrentes pró-rata até o dia 29.

$$2) AC = \frac{\sum IIC}{N^{\circ} \text{ CONTRATOS COM PAGAMENTO NO MÊS}} \times 100$$

A “AC” considera a média dos índices aferidos em cada um contratos com previsão de pagamento para o mês de referência.

A aferição do Índice Individual do Contrato (IIC) envolve a ponderação dos resultados da análise de três elementos específicos: prazo do contrato (Pr), condições financeiras (CF) - moeda, taxa de juros e encargos - e Garantias cedidas pelo Estado (G), sendo cada elemento valorado conforme a seguinte regra:

Analísado: 1; Não analisado: 0.

$$IIC = \frac{(Pr \times P'1) + (CF \times P'2) + (G \times P'3)}{(P'1 + P'2 + P'3)}$$

Elementos	Peso
Prazo (Pr)	P'1
Condições Financeiras (CF)	P'2
Garantias (G)	P'3

O objetivo é assegurar a manutenção da compatibilidade entre as condições contratadas e as vigentes no mercado, considerando o período de referência, além de promover maior efetividade ao processo de acompanhamento e controle da evolução do saldo da dívida.

A análise contratual será aferida mediante Quadro Resumido da Avaliação dos Elementos Contratuais elaborado pela DCD e validado pelo Superintendente Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública.

Eventuais propostas de renegociação ou de reestruturação da dívida resultantes da análise dos contratos serão encaminhadas ao Subsecretário do Tesouro Estadual mediante Recomendação elaborada pela DCD e validada pelo Superintendente Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública.

**Meta (Valor da Meta):** 100% dos pagamentos realizados dentro do prazo e 100% dos contratos analisados

**Periodicidade de Monitoramento:** Trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Anual

**Polaridade:** Maior Melhor

**Unidade de Medida:** %

**Forma de Acumulação:** Média Simples de Todos os Valores Apurados no Período

**Valor Apurado Anual:** Média Simples dos Valores Apurados a cada Trimestre

**Cálculo do Desempenho:** (Valor Apurado Anual / Valor da Meta) x 100

**Critério para atribuição da nota:**

- Se Desempenho  $\geq$  100% ..... Nota: 10
  - Se  $70\% \leq$  Desempenho  $<$  100% ..... Nota: aplica-se a proporcionalidade aos pontos atribuídos ao indicador
  - Se Desempenho  $<$  70% ..... Nota: 0 “Zero”
-



#### 4- Índice de Rendimento de Aplicação - SCAF/STE

**Descrição:** Este indicador mede se as aplicações estão alcançando bons rendimentos no mercado financeiro. O desempenho do indicador expressa a relação entre a Média de Remuneração da Carteira do Estado e a Média de Remuneração do Mercado, publicada pela ANBID.

**Documentação Comprobatória:**

- Planilha de Aferição do Indicador elaborada pela SCAF

**Fonte:** Divisão Central de Relações Bancárias e Instituições Financeiras/Diretoria Central de Operações Financeiras/SCAF

**Fórmula (Valor Apurado):** (Média de remuneração da carteira do Estado / média de remuneração do mercado, publicada pela ANBID) x 100

**Meta (Valor da Meta):**  $\geq 105\%$

**Periodicidade de Monitoramento:** Trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Anual

**Polaridade:** Maior Melhor

**Unidade de Medida:** %

**Forma de Acumulação:** Média Simples de Todos os Valores Apurados no Período

**Valor Apurado Anual:** Média Simples dos Valores Apurados a cada Trimestre

**Cálculo do Desempenho:** (Valor Apurado Anual / Valor da Meta) x 100

**Critério para atribuição da nota:**

Se Desempenho  $\geq 100\%$  ..... Nota: 10

Se  $90\% \leq$  Desempenho  $< 100\%$  ..... Nota: 9

Se  $80\% \leq$  Desempenho  $< 90\%$  ..... Nota: 8

Se  $70\% \leq$  Desempenho  $< 80\%$  ..... Nota: 7

Se Desempenho  $< 70\%$  ..... Nota: 0 "Zero"

---

#### 5- Índice de Tempestividade na Publicação das Informações (SCCG e SCAF) – STE

**Descrição:** Este indicador mede o índice de publicações legais obrigatórias que são publicadas dentro do prazo estipulado pelas Unidades SCCG e SCAF. O desempenho do indicador expressa a relação entre o Nº de publicações legais tempestivas e o Nº de publicações legais totais do período.

**Documentação Comprobatória:**

- SCCG: Legislação: Constituição Federal, Emendas, Constituição Estadual, Lei Complementar nº 101/2000, Portaria STN vigente, Instrução Normativa do TCEMG Nº 05/2001 e Diários Oficiais do EMG
- SCAF: Planilha de aferição do indicador e Publicação no Diário Oficial

**Fonte:** Diretoria Central de Pesquisa e Análise DCPA/SCCG - Legislação que rege a matéria sobre a obrigatoriedade da divulgação de demonstrativos contábeis e Divisão Central de Coordenação e Controle de Encargos Gerais do Estado/Diretoria Central de Operações Financeiras/SCAF

**Fórmula (Valor Apurado):** Nº de publicações legais tempestivas

**Meta (Valor da Meta):** 100% do Nº de publicações legais totais do período

**Periodicidade de Monitoramento:** Trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Anual

**Polaridade:** Maior Melhor

**Unidade de Medida:** %

**Forma de Acumulação:** Soma

**Valor Apurado Anual:** Soma dos Valores Apurados a cada Trimestre

**Cálculo do Desempenho:** (Valor Apurado Anual/ Valor da Meta) x 100

**Critério para atribuição da nota:**

Se Desempenho = 100% ..... Nota: 10

Se  $70\% \leq$  Desempenho  $< 100\%$  ..... Nota: aplica-se a proporcionalidade aos pontos atribuídos ao indicador

Se Desempenho  $< 70\%$  ..... Nota: 0 "Zero"

---



**QUADRO DE INDICADORES DA EQUIPE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL (SRE)**

QUADRO DE INDICADORES							
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013		
Prover e Gerir as Receitas Estaduais com Justiça Fiscal - SEF	1	Arrecadação Estadual de ICMS - Meta SEF – Estadual - SRE	-	-	35.244.662.007,75	3,00	38.200.000.000,00
Gerir o Cumprimento das Obrigações Tributárias Mediante o Controle Fiscal - SEF	2	Índice de Aprovação dos Lançamentos na Instância Administrativa - Estadual – SUFIS/SRE	-	91,91	94,91	1,00	85,00
Gerir o Controle Fiscal da Arrecadação e a Informação Econômico-Fiscal - SEF	3	Índice de Omissão de Recolhimento de ICMS - Estadual - SAIF/SRE	-	1,92	2,00	1,00	3,00
Gerir a Política Tributária do Estado - SEF	4	Índice de Consultas Respondidas - SUTRI/SRE	-	-	-	1,00	0,33



## DESCRIÇÃO DOS INDICADORES DA EQUIPE SRE

### 1- Arrecadação Estadual de ICMS - Meta SEF – Estadual - SRE

**Descrição:** É esperado que a Subsecretaria da Receita Estadual aumente sua eficiência, através da modernização da gestão tributária, do aprimoramento da prevenção e mitigação de riscos tributários. O resultado desse esforço seria a obtenção dos recursos necessários para assegurar a sustentabilidade do equilíbrio das contas públicas de Minas Gerais. Dentre tais recursos, destaca-se, como principal fonte, o ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

**Documentação comprobatória:** Relatórios de evolução anual da arrecadação elaborado pela Divisão de Gestão da Informação-DGI/DIEF/SAIF/SEF-MG publicados no sitio da SEF ou RMA Estático - Relatório Mensal de Arrecadação extraído do SICAF.

Para efeito dos cálculos do indicador Arrecadação de ICMS, excluem-se os valores provenientes de multas, juros, dívida ativa e anistia. O indicador só será avaliado se a receita efetivamente arrecadada no período for superior à receita efetivamente arrecadada nos mesmos meses do exercício anterior, corrigida pela inflação, na forma do § 2º do art. 31 da Lei 17.600/2008.

**Fonte:** SEF/MG

**Fórmula (Valor Apurado):** Valor arrecadado de ICMS acumulado, excluindo a receita proveniente de multas, juros, dívida ativa e anistia.

**Polaridade:** Maior Melhor

**Unidade de medida:** R\$ Reais

**Periodicidade de Monitoramento:** Trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Anual

**Meta (Valor da Meta):** R\$38.200.000.000,00 (trinta e oito bilhões e duzentos milhões de reais)

**Forma de Acumulação:** Último Valor Apurado no Período

**Valor Apurado Anual:** Valor Apurado no 4º Trimestre

**Cálculo do Desempenho:** (Valor Apurado Anual / Valor da Meta) x 100

**Critério para atribuição da nota:**

Se Desempenho  $\geq$  100% ..... Nota: 10

Se  $0\% \leq$  Desempenho < 100% ..... Nota: aplica-se a proporcionalidade aos pontos atribuídos ao indicador

### 2- Índice de Aprovação dos Lançamentos na Instância Administrativa - Estadual – SUFIS/SRE

**Descrição:** Este indicador mede o percentual de aprovação dos lançamentos julgados procedentes e parcialmente procedentes na instância administrativa, consideradas as decisões em caráter definitivo.

A nota do indicador deverá ser atribuída com base no desempenho estadual.

A nota do indicador deverá ser atribuída com base na média aritmética dos índices calculados para cada trimestre.

**Documentação Comprobatória:**

- Relatórios de acompanhamento da performance do indicador pela SUFIS e divulgações do Conselho de Contribuintes sobre os resultados dos trabalhos

**Fonte:** Conselho de Contribuinte do Estado de Minas Gerais - CCMG/SEF

**Fórmula (Valor Apurado):** (Total dos lançamentos julgados procedentes e parcialmente procedentes / Total de Lançamentos que saíram do CC com decisão definitiva) x 100

**Meta (Valor da Meta):** 85%

**Periodicidade de Monitoramento:** Trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Anual

**Polaridade:** Maior Melhor

**Unidade de Medida:** %

**Forma de Acumulação:** Média Simples de Todos os Valores Apurados no Período

**Valor Apurado Anual:** Média Simples dos Valores Apurados a cada Trimestre

**Cálculo do Desempenho:** (Valor Apurado Anual / Valor da Meta) x 100

**Critério para atribuição da nota:**

Se Desempenho  $\geq$  100% ..... Nota: 10

Se  $70\% \leq$  Desempenho < 100% ..... Nota: aplica-se a proporcionalidade aos pontos atribuídos ao indicador

Se Desempenho < 70% ..... Nota: 0 "Zero"



### 3- Índice de Omissão de Recolhimento de ICMS - Estadual - SAIF/SRE

**Descrição:** Este indicador mede a relação entre o valor total do omissos de recolhimento de ICMS e a arrecadação média de ICMS dos últimos 12 (doze) meses. Considera-se valor total do omissos de recolhimento o somatório dos omissos de recolhimentos relativos aos últimos 5 anos, de contribuintes “Ativos” e enquadrados no regime de recolhimento “Débito/Crédito”, acrescido dos PTA série 03 que se encontram em aberto na fase administrativa e não foram objeto de parcelamento ou inscrição em Dívida Ativa. Fica definido que, no caso de mudanças supervenientes, imprevisíveis, decorrentes de qualquer legislação, que possam afetar, direta ou indiretamente, a execução dos compromissos assumidos pelas partes, estas se comprometem a renegociar as metas acordadas.

**Documentação Comprobatória:**

- Matriz do crédito tributário, publicada na intranet/SEF, mensalmente
- Planilha de acompanhamento do desempenho do indicador

**Fonte:** Diretoria de Cadastros, Arrecadação e Cobrança - DICAC/SAIF/SEF

**Fórmula (Valor Apurado):** (Valor do omissos de recolhimento de ICMS dos últimos 5 anos / Arrecadação média de ICMS dos últimos 12 meses) x 100. O Valor Apurado representa o valor do último mês do trimestre.

**Meta (Valor da Meta):** 3%

**Periodicidade de Monitoramento:** Trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Anual

**Polaridade:** Menor Melhor

**Unidade de Medida:** %

**Forma de Acumulação:** Média Simples de Todos os Valores Apurados no Período

**Valor Apurado Anual:** Média Simples dos Valores Apurados a cada Trimestre

**Cálculo do Desempenho:**  $\{1 - [(Valor Apurado Anual - Valor Meta) / Valor da Meta]\} \times 100$

**Critério para atribuição da nota:**

Se Desempenho  $\geq$  100% ..... Nota: 10

Se  $70\% \leq$  Desempenho  $<$  100% ..... Nota: aplica-se a proporcionalidade aos pontos atribuídos ao indicador

Se Desempenho  $<$  70% ..... Nota: 0 “Zero”

---

### 4- Índice de Consultas Respondidas - SUTRI/SRE

**Descrição:** Mede a eficiência da SUTRI na análise às consultas internas e de contribuintes à legislação tributária. Inclui reformulação e recurso de consultas. O índice representa a capacidade média de respostas às consultas por dia por servidor.

**Documentação Comprobatória:**

- Planilha de acompanhamento do desempenho do indicador pela equipe acordada

A nota do indicador deverá ser atribuída com base na média aritmética dos índices calculados para cada trimestre.

**Fonte:** Diretoria de Gestão Tributária - DGT/SUTRI/SEF

**Fórmula (Valor Apurado):**  $ICA = CA / DU$ , onde:

ICA= Índice de consultas respondidas (Média de consultas respondidas/dia x servidor)

CA = Total de consultas respondidas no trimestre.

DU = Total de dias gastos pelos servidores alocados na análise de regimes especiais durante o período avaliatório.

**Meta (Valor da Meta):** 0,33

**Periodicidade de Monitoramento:** Trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Anual

**Polaridade:** Maior Melhor

**Unidade de Medida:** Número

**Forma de Acumulação:** Média Simples de Todos os Valores Apurados no Período

**Valor Apurado Anual:** Média Simples dos Valores Apurados a cada Trimestre

**Cálculo do Desempenho:** (Valor Apurado Anual / Valor da Meta) x 100

**Critério para atribuição da nota:**

Se Desempenho  $\geq$  100% ..... Nota: 10

Se  $70\% \leq$  Desempenho  $<$  100% ..... Nota: aplica-se a proporcionalidade aos pontos atribuídos ao indicador

Se Desempenho  $<$  70% ..... Nota: 0 “Zero”

---



**QUADRO DE INDICADORES DA EQUIPE DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DA FAZENDA (SRF)**

QUADRO DE INDICADORES							
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013		
Prover e Gerir as Receitas Estaduais com Justiça Fiscal - SEF	1	Arrecadação Estadual de ICMS - Meta SEF – Estadual	-	-	35.244.662.007,75	3,00	38.200.000.000,00
Gerir o Controle Fiscal da Arrecadação e a Informação Econômico-Fiscal - SEF	2	Índice de Omissão de Recolhimento de ICMS - Regional - SRF	-	-	Valor individualizado por Regional	1,00	3,00



## DESCRIÇÃO DOS INDICADORES DA EQUIPE SRF

### 1- Arrecadação Estadual de ICMS - Meta SEF – Estadual - SRE

**Descrição:** É esperado que a Subsecretaria da Receita Estadual aumente sua eficiência, através da modernização da gestão tributária, do aprimoramento da prevenção e mitigação de riscos tributários. O resultado desse esforço seria a obtenção dos recursos necessários para assegurar a sustentabilidade do equilíbrio das contas públicas de Minas Gerais. Dentre tais recursos, destaca-se, como principal fonte, o ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

**Documentação comprobatória:** Relatórios de evolução anual da arrecadação elaborado pela Divisão de Gestão da Informação-DGI/DIEF/SAIF/SEF-MG publicados no sitio da SEF ou RMA Estático - Relatório Mensal de Arrecadação extraído do SICAF.

Para efeito dos cálculos do indicador Arrecadação de ICMS, excluem-se os valores provenientes de multas, juros, dívida ativa e anistia. O indicador só será avaliado se a receita efetivamente arrecadada no período for superior à receita efetivamente arrecadada nos mesmos meses do exercício anterior, corrigida pela inflação, na forma do § 2º do art. 31 da Lei 17.600/2008.

**Fonte:** SEF/MG

**Fórmula (Valor Apurado):** Valor arrecadado de ICMS, excluindo a receita proveniente de multas, juros, dívida ativa e anistia.

**Polaridade:** Maior Melhor

**Unidade de medida:** R\$ Reais

**Periodicidade de Monitoramento:** Trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Anual

**Meta (Valor da Meta):** R\$38.200.000.000,00 (trinta e oito bilhões e duzentos milhões de reais)

**Forma de Acumulação:** Último Valor Apurado no Período

**Valor Apurado Anual:** Valor Apurado no 4º Trimestre

**Cálculo do Desempenho:** (Valor Apurado Anual / Valor da Meta) x 100

**Critério para atribuição da nota:**

Se Desempenho  $\geq$  100% ..... Nota: 10

Se 0%  $\leq$  Desempenho < 100% ..... Nota: aplica-se a proporcionalidade aos pontos atribuídos ao indicador

### 2- Índice de Omissão de Recolhimento de ICMS - Regional – SRF

**Descrição:** Este indicador mede a relação entre o valor total do omissos de recolhimento de ICMS e a arrecadação média de ICMS dos últimos 12 (doze) meses da Superintendência Regional de Fazenda - SRF. Considera-se valor total do omissos de recolhimento o somatório dos omissos de recolhimentos relativos aos últimos 5 anos, de contribuintes "Ativos" e enquadrados no regime de recolhimento "Débito/Crédito", acrescido dos PTA série 03 que se encontram em aberto na fase administrativa e não foram objeto de parcelamento ou inscrição em Dívida Ativa. Fica definido que, no caso de mudanças supervenientes, imprevisíveis, decorrentes de qualquer legislação, que possam afetar, direta ou indiretamente, a execução dos compromissos assumidos pelas partes, estas se comprometem a renegociar as metas acordadas neste indicador.

**Documentação Comprobatória:**

- Matriz do crédito tributário, publicada na intranet/SEF, mensalmente
- Planilha de acompanhamento do desempenho do indicador

**Fonte:** Diretoria de Cadastros, Arrecadação e Cobrança - DICAC/SAIF/SEF

**Fórmula (Valor Apurado):** (Valor do omissos de recolhimento de ICMS dos últimos 5 anos da SRF / Arrecadação média de ICMS dos últimos 12 meses da SRF) x 100. O Valor Apurado representa o valor do último mês do trimestre.

**Meta (Valor da Meta):** 3%

**Periodicidade de Monitoramento:** Trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Anual

**Polaridade:** Menor Melhor

**Unidade de Medida:** %

**Forma de Acumulação:** Média Simples de Todos os Valores Apurados no Período

**Valor Apurado anual:** Média Simples dos Valores Apurados a cada Trimestre

**Cálculo do Desempenho:**  $\{1 - [(Valor Apurado Anual - Valor Meta) / Valor da Meta]\}$  x 100

**Critério para atribuição da nota:**

Se Desempenho  $\geq$  100% ..... Nota: 10

Se 70%  $\leq$  Desempenho < 100% ..... Nota: aplica-se a proporcionalidade aos pontos atribuídos ao indicador

Se Desempenho < 70% ..... Nota: 0 "Zero"